



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64361.012345/2025-56**

Cód verificador: 76f9100c-2a88-4c63

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 90022/2025 - Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz

INTERESSADO: 14 BI MTz

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 03/09/2025

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
CONFORIDADE E GESTÃO

Data da Autação: 04/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2816-LIC/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 1 - Requisição.pdf
- 3- 1.1. 167505000012025NC424067.pdf
- 4- 1.2 - DFD160225_000865_2025_assinado.pdf
- 5- 1.3 - Termo de Abertura DL 90022-2025.pdf
- 6- 2 - ETP160225_000387_2025_assinado.pdf
- 7- 2.1 - ANEXO_A_-_ETP_assinado.pdf
- 8- 2.2_cotacao-detalhado-431-2025_assinado.pdf
- 9- 2.3 _Memoria_de_Calculo_assinado.pdf
- 10- 3_-_MR160225_000304_2025_assinado.pdf
- 11- 4_-_Aprovacao_Mapa_de_Risco_assinado.pdf
- 12- 5_-_parte_justificativa_dispensa_assinado.pdf
- 13- 6.1 - TR160225_000162_2025_assinado.pdf
- 14- 6.1.1 - ANEXO_A_-_Termo_de_Referencia_assinado.pdf
- 15- Termo de Abertura DL 90022-2025.pdf
- 16- Aviso de Contratação e anexos.pdf
- 17- Proposta.pdf
- 18- 5 TA CT 69 2018.pdf
- 19- Atestado de capacidade tecnica com CAT.pdf
- 20- Balanco 2023.pdf
- 21- BALANCO 2024.pdf
- 22- CADIN - IRREGULAR.pdf
- 23- Cartao CIM.pdf
- 24- Certidao CRC - Contador.pdf
- 25- Certidao Falimentar -23.07.2025.pdf
- 26- Certidao PJe 1.pdf
- 27- Certidao PJe 2.pdf
- 28- Certidoes 21.08.2025.pdf
- 29- CNPJ.pdf
- 30- Comprovante de Insc Estadual.pdf
- 31- ConsultaOptantes.pdf
- 32- Contrato Engenheiro.pdf
- 33- Contrato Social e Ultimas Alteracoes.pdf
- 34- CREA ENGENHEIRO.pdf
- 35- Identidade do Socio.pdf
- 36- SICAF.pdf
- 37- TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf
- 38- Proposta.pdf

39- atestado_exercito_humaita_1753232001 (1).pdf
40- atestado_exercito_i_comando_militar_da_amazonia_1753232001 (1).pdf
41- atestado_exercito_ii_comando_militar_da_amazonia_1753232001 (1).pdf
42- atestado_raio_x_1753232001 (1).pdf
43- atestado_viva_rio_1753235841 (1).pdf
44- balanço_2024_1_1753234291 (1).pdf
45- balanço_amazontec_2025_1753234384 (1).pdf
46- CADIN - REGULAR.pdf
47- cnh_1753232672 (1).pdf
48- cnpj_novo_1_1753235038 (1) (1).pdf
49- comprovante_inscricao_estadual_1753235038 (1).pdf
50- comprovante_inscricao_municipal_1753235038 (1).pdf
51- contrato_e_alteracao_1753232673 (1).pdf
52- crea_e_respon_tec_1753234182 (2).pdf
53- epp_1_1753235038 (1).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 2816-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 29 de julho de 2025.

Assunto: Processo Eletrônico - Dispensa de Licitação nº 90022/2025 - Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz

Por pedido, faço a abertura do processo referente à Dispensa de Licitação nº 90022/2025 UGG UASG 160225 - Base Administrativa do Curado, tendo como objeto a **Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz.**

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**, em 29/07/2025, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: h1mm-+g8H-rMZa-7DZO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

Requisição Nº 398-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz

Jaboatão dos Guararapes, PE, 29 de julho de 2025.

Assunto: Cotação/dispensa Eletrônica /2025 - UASG160225

Anexos:

[1\) 167505000012025NC424067.pdf](#)

1. REQUISITANTE: nos termos do contido no art. 13 da Port Min nº 305, de 24 maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a presente requisição.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO					
COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA /2025		UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO			
ND: 339039	SUBITEM: 17	MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	UN	1	R\$ 1.436,67	R\$ 1.436,67
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. - substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. - substituição de 1 garrafa pet. - substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. - substituição de 02 suportes de pontas completa. - substituição de 01 bloco pneumático do equipo. - substituição de 01 seringa tríplice. - substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. - substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01	UN	1	3.666.67	3.666.67

	via. - substituição de 10mt de mangueira tríplice. - substituição de 06mt de mangueira tríplice.				
3	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. - substituição de 01 placa eletrônica. - substituição de 02 sensores de temperatura	UN	1	1.066,67	1.066,67
VALOR TOTAL: R\$ 6.170,01					

2. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

NC	PI
2025NC424067	D8SACNTECON

Sou de PARECER FAVORAVEL à presente aquisição. Há crédito na NC supracitada. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação.

JOÃO FELIPE CAMARGO RIBEIRO - Cap
Respondendo pelo Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap João Felipe Camargo Ribeiro**, em 29/07/2025, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WPnC-IBgF-1CZH-v66z

Nota de Crédito N° 2025NC424067 da UG 167225								
NÚMERO	2025NC424067							
USUARIO	052.111.497-77							
TERMINAL USUARIO	AWVY0837							
DATA DA TRANSACAO	22/07/25							
HORA DA TRANSACAO	17:45							
UG DO OPERADOR	167505							
EMISSAO	22/07/25							
UG FAVORECIDA	167225							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD AO DIEX 10061-INSP SAU/EME/CH EM, 17 JUL 2025.(PARA ATENDER O 14° BI MTZ) REFERENTE A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMPENHAR ATÉ 30 DE AGO DE 2025, APLICAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
MES LANÇAMENTO	JULHO							
QT LANÇAMENTO	2							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC424067								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON	6.170,00

Número do Documento de Formalização da Demanda: 865/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
14 BI Mtz - Serviços	18/05/2026 00:00	160225	THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14° BI Mtz. NUP: 64361.012345/2025-56 Contratação: 90022/2025

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos como compressor de ar, gabinete odontológico e destilador de água, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços prestados. Ressalta-se que os equipamentos encontram-se com diversos componentes danificados, demandando a manutenção técnica por empresa especializada, de modo a garantir a segurança e o pleno funcionamento dos aparelhos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)		1,00	6.170,00	6.170,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA
Data: 31/07/2025 09:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos.	THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA	31/07/2025 08:37
2 A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	29/07/2025 13:17
3 A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos.	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	29/07/2025 13:12

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 2816-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 29 de julho de 2025.

Assunto: Processo Eletrônico - Dispensa de Licitação nº 90022/2025 - Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz

Por pedido, faço a abertura do processo referente à Dispensa de Licitação nº 90022/2025 UGG UASG 160225 - Base Administrativa do Curado, tendo como objeto a **Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz.**

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**, em 29/07/2025, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: h1mm-+g8H-rMZa-7DZO

Estudo Técnico Preliminar 387/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.012345/2025-56

2. Descrição da necessidade

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.

Contratação: 90022/2025

A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos como compressor de ar, gabinete odontológico e destilador de água, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços prestados. Ressalta-se que os equipamentos encontram-se com diversos componentes danificados, demandando a manutenção técnica por empresa especializada, de modo a garantir a segurança e o pleno funcionamento dos aparelhos.

Ademais, o 14º BI Mtz não dispõe de contrato vigente para manutenção de tais equipamentos, tampouco recebeu recursos específicos para a celebração de contrato na área de saúde, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório convencional, considerando a urgência que a situação exige.

Diante do exposto, e amparado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, justifica-se a adoção da dispensa eletrônica de licitação, como medida imediata e necessária para restabelecer os atendimentos odontológicos da Unidade, garantindo a assistência adequada aos militares e o cumprimento das obrigações institucionais do Batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa especializada contratada para prestação serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico deverá seguir os normativos que regulamentam os serviços a serem executados de acordo com a sua natureza, visando realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos dessa organização Militar, conforme abaixo.

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com a NBR 7199;
- Realizar descarte de resíduos em locais devidamente licenciados;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- A futura contratada deve promover, sempre que possível, cursos de prevenção e controle de risco aos trabalhadores;
- Dispor de todo o material que seja necessário para execução do serviço.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preço e confeccionado mapa comparativo realizados conforme prevê a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela constante no ANEXO A deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.170,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais), com base na pesquisa realizada no Compras.gov.br.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme a alínea b, inciso V, art. 40 da Lei no 14.133/21, a compra deverá ser parcelada, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a compra do objeto será parcelada por item, visando o aumento da competitividade e a busca pela economicidade pela administração pública,

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas que sejam viáveis.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há alinhamento da contratação com o plano de contratações anuais desta organização militar de 2025, que se encontra em execução no corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tendo em vista os motivos apresentados na justificativa da necessidade, é de fundamental importância da contratação do serviço discutido por esse estudo, objetivando a garantir a segurança e o pleno funcionamento dos aparelhos dos equipamentos odontológicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental relevante. Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por término deste estudo, levando como primordial as informações aqui discutidas, declaro esta aquisição viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 19:57:43.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/ 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**ANEXO A – ETP
(Processo Administrativo nº 64361.012345/2025-56)**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Descrição do CATMAT	UN Fornecimento	Req Min	Req Máx
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	1	1
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. - substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. - substituição de 1 garrafa pet. - substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. - substituição de 02 suportes de pontas completa. - substituição de 01 bloco pneumático do equipo. - substituição de 01 seringa tríplice. - substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. - substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01 via. - substituição de 10mt de mangueira tríplice. - substituição de 06mt de mangueira tríplice.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	1	1
3	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. - substituição de 01 placa eletrônica. - substituição de 02 sensores de temperatura	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	1	1

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA
Data: 30/07/2025 12:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA – ASP OF
Membro da comissão de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 431/2025 **UASG** 160225 **Status** Rascunho **Editado por** RAFAEL ARCANJO DA SILVA

Título: Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.170,0001

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 11,6519%
R\$ 1.200,0000	R\$ 1.436,6667	R\$ 1.550,0000	Desvio Padrão: 167,3984
Maior Preço: R\$ 1.560,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.200,0000	26/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

45.859.509/0001-22

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

26/06/2025

Hora da Cotação

12:07

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 99435-8692 / oanservicos24@outlook.com

Informações Adicionais

Endereço Físico: AV FAGUNDES VARELA, 950, LJ 15, JARDIM ATLANTICO, OLINDA/PE, CEP 53.140-080

Anexos

OAN - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - GABINETE ODONTOLÓGICO - 14 BI MTZ.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	P&P INSTRUMENTO DE PRECISAO E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.550,0000	24/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

08.021.858/0001-44

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

24/07/2025

Hora da Cotação

12:17

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 99637-4395 / psouzal@hotmail.com

Informações Adicionais

RUA 47 N.33 JARDIM PAULISTA PAULISTA-PE.

Anexos

PSOUZA - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - GABINETE ODONTOLÓGICO - 14 BI MTZ.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	S J DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.560,0000	26/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

38.028.485/0001-02

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

26/06/2025

Hora da Cotação

12:20

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 99287-6045 / sjfcomercioeservicos@outlook.com

Informações Adicionais


Endereço Físico: ROD BR CENTO E UM, Nº 550, KM 70 LOJA 4 GALPAO D/V ESTACIONAMENTO 1 BLOCO 62, CURADO, RECIFE/PE, CEP 50.790-640

Anexos

SJF - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE PRECOS - GABINETE ODONTOLOGICO - 14º BI MTZ.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3.000,0000	R\$ 3.666,6667	R\$ 3.800,0000
Coeficiente de Variação: 13,6060%		
Desvio Padrão: 498,8877		
Maior Preço: R\$ 4.200,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.800,0000	26/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

45.859.509/0001-22

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

26/06/2025

Hora da Cotação

12:32

Validade da Cotação

-

Contato

81) 99435-8692 / oanservicos24@outlook.com

Informações Adicionais

Endereço Físico: AV FAGUNDES VARELA, 950, LJ 15, JARDIM ATLANTICO, OLINDA/PE, CEP 53.140-080

Anexos

OAN - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - GABINETE ODONTOLÓGICO - 14 BI MTZ.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	P&P INSTRUMENTO DE PRECISAO E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.000,0000	24/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

08.021.858/0001-44

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

24/07/2025

Hora da Cotação

12:34

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 999637-4395 / psouzal@hotmail.com

Informações Adicionais

Endereço Físico :RUA 47 N.33 JARDIM PAULISTA PAULISTA-PE.

Anexos

PSOUZA - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - GABINETE ODONTOLÓGICO - 14 BI MTZ.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	S J DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.200,0000	26/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

38.028.485/0001-02

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

26/06/2025

Hora da Cotação

12:37

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 99287-6045 / sjfcomercioeservicos@outlook.com

Informações Adicionais

Endereço Físico: ROD BR CENTO E UM, Nº 550, KM 70 LOJA 4 GALPAO D/V ESTACIONAMENTO 1 BLOCO 62, CURADO, RECIFE/PE, CEP 50.790-640

Anexos

SJF - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE PRECOS - GABINETE ODONTOLOGICO - 14º BI MTZ.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 15,9344%

R\$ 900,0000

R\$ 1.066,6667

R\$ 1.000,0000

Desvio Padrão: 169,9673

Maior Preço: R\$ 1.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - Fornecedor	1		R\$ 900,0000	26/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

45.859.509/0001-22

Endereço Eletrônico[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)**Data da Cotação**

26/06/2025

Hora da Cotação

12:46

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 99435-8692 / oanservicos24@outlook.com

Informações Adicionais

Endereço Físico: AV FAGUNDES VARELA, 950, LJ 15, JARDIM ATLANTICO, OLINDA/PE, CEP 53.140-080

Anexos

OAN - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - GABINETE ODONTOLÓGICO - 14 BI MTZ.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	P&P INSTRUMENTO DE PRECISAO E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.000,0000	24/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

08.021.858/0001-44

Endereço Eletrônico[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)**Data da Cotação**

24/07/2025

Hora da Cotação

12:48

Validade da Cotação

-

Contato

(81) 999637-4395 / psouzal@hotmail.com

Informações Adicionais

Endereço Físico: RUA 47 N.33 JARDIM PAULISTA PAULISTA-PE.

Anexos

PSOUZA - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - GABINETE ODONTOLÓGICO - 14 BI MTZ.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	S J DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.300,0000	26/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

38.028.485/0001-02

Endereço Eletrônico

[Pesquisa realizada através do e-mail \(secaosaude14bimtz@gmail.com\)](mailto:secaosaude14bimtz@gmail.com)

Data da Cotação

26/06/2025

Hora da Cotação Validade da Cotação

12:50 -

Contato

(81) 99287-6045 / sjfcomercioeservicos@outlook.com

Informações Adicionais

Endereço Físico: ROD BR CENTO E UM, Nº 550, KM 70 LOJA 4 GALPAO D/V ESTACIONAMENTO 1 BLOCO 62, CURADO, RECIFE/PE, CEP 50.790-640

Anexos

SJF - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE PRECOS - GABINETE ODONTOLOGICO - 14º BI MTZ.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos da Seção de Saúde do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 5 a 26 junho de 2025.

3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Com vistas a atender o que preconiza o inciso VI, do artigo 3º da IN Seges n. 65/2021, foi utilizada a seguinte **metodologia** para a obtenção dos *custos unitários estimados* na presente pesquisa de preço, de modo que foram seguidos os seguintes passos, descritos a seguir:

3.1. (1º Passo) - Utilização preferencial dos parâmetros previstos nos **incisos I e II** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

A presente pesquisa de preços deu preferência à utilização de sistema oficial de pesquisa de preços, por meio do módulo Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov.br (**inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021), porém, devido a especificidade do serviço, não obteve sucesso.

Como critério inicial da pesquisa no supracitado sistema, utiliza-se o **CATMAT** (nos casos de aquisição de materiais) ou o **CATSER** (nos casos de contratação de serviços).

3.2. (2º Passo) - Filtragem de resultados a partir de critérios temporal, geográfico, quantitativo e outras características da contratação.

O Sistema de Pesquisa de Preços possibilita a filtragem das amostras a partir de critérios temporal, geográfico e quantitativo. A metodologia adotada seguiu os parâmetros apontados abaixo.

3.2.1. Critério temporal

Foi dada preferência às compras realizadas nos últimos doze meses, haja vista tratar-se de período temporal capaz de reproduzir, com mais fidedignidade, preços de mercado atualizados. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para os últimos doze meses.

3.2.2. Critério geográfico

Foi dada preferência às compras realizadas no Estado de Pernambuco, haja vista que tais amostras são capazes de reproduzir, com mais fidedignidade, os custos tributários e logísticos praticados no mercado local. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para todo o Brasil.

3.2.3. Critério quantitativo.

Foi dada preferência às compras cujos quantitativos se aproximavam do quantitativo estimado pelo Setor Requisitante, haja vista a economia de escala. Não havendo amostras representativas suficientes, foi retirado o filtro do quantitativo.

3.3. (3º Passo) - Análise do **coeficiente de variação** das amostras apresentadas.

O Sistema de Pesquisa de Preços elenca as amostras encontradas relativas ao **CATMAT/CATSER** selecionado e informa o coeficiente de variação das referidas amostras. O coeficiente de variação fornece a **oscilação dos dados obtidos em relação à média**. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Podemos classificar o coeficiente de variação em três tipos: **alto, intermediário e baixo**.

- Coeficiente de variação **BAIXO**: percentual de até **25%** (amostras **homogêneas**);
- Coeficiente de variação **INTERMEDIÁRIO**: percentual acima de **25% até 50%** (amostras **heterogêneas**); e
- Coeficiente de variação **ALTO**: percentual acima de **50%** (amostras **muito heterogêneas**).

3.4. (4º Passo) - Desconsideração de amostras com valores **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados**.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais (**extremos** da amostragem).

A Lei n. 14.133/21, art. 59, § 4º estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o que representa, uma **variação de 25%** a maior ou a menor em relação à média dos preços obtidos na amostragem.

Diante da inexistência de norma que estabeleça critérios para definição de preços inexequíveis ou elevados para outros objetos, adota-se, por analogia, o percentual de **25% de variação em relação à média de preços** para identificar os valores que são presumivelmente inexequíveis (a menor) ou presumivelmente elevados (a maior) na realização da pesquisa de preços.

Caso o Sistema de Pesquisa de Preços indique que o coeficiente de variação é alto, isto é, **superior a 50%**, proceder-se-á à **análise crítica** do conjunto das amostras, a fim de identificar e **desconsiderar** aquelas amostras **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevadas**, conforme a seguinte metodologia:

As amostras são ordenadas numericamente com base no valor crescente e decrescente e são **descartadas** aquelas localizadas nos **extremos** da amostragem, consideradas **manifestamente inconsistentes, inexecutáveis e elevadas**, até que o Sistema de Pesquisa de Preços aponte que o coeficiente de variação restou **igual ou inferior a 50%**.

Em suma, para fim do presente instrumento, consideram-se:

- **“manifestamente inconsistentes”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, relativas a bens e serviços diferentes do edital.
- **“manifestamente inexecutáveis” e “manifestamente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 50%** da média das amostras encontradas.
- **“presumivelmente inexecutáveis” e “presumivelmente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 25% até 50%** da média das amostras encontradas

3.5. (5º Passo) - Seleção do **método de cálculo** do custo unitário - **média ou mediana**.

Após a desconsideração das amostras manifestamente inconsistentes, manifestamente inexecutáveis e manifestamente elevadas, passa-se à seleção da média ou da mediana como método de cálculo do custo unitário.

A **média** é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Representa a tendência central e é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma heterogênea e com um número pequeno de observações.

Assim, a opção pela **“média”** ou pela **“mediana”** variará conforme a amostra de dados seja homogênea ou heterogênea, assim entendida aquela cujo coeficiente de variação seja considerado **baixo** ou **intermediário**.

O coeficiente de variação é considerado **baixo** quando apresenta percentual **igual ou inferior a 25%** em relação à média de preços (**homogeneidade das amostras**), sendo, nesse caso, indicada a **média** como critério de definição do valor de mercado. Se ele for **superior a 25% (intermediário)**, o coeficiente indica a presença de valores extremos distorcendo a média (**heterogeneidade das amostras**), situação em que se adota a utilização da **mediana** como critério de definição do preço estimado, conforme metodologia recomendada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, 2021.

3.6. (6º Passo) - Utilização excepcional dos parâmetros previstos nos **incisos III e IV** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

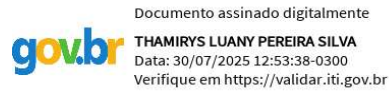
O inciso IV foi utilizado para método de pesquisa de preço por conta da especificidade do objeto desta pesquisa de preço, que trata-se de serviço de manutenção em equipamentos de consultório odontológico. Com isso, foi realizada pesquisa de preço conforme preconiza o parágrafo IV, através de encaminhamento de e-mail a fornecedores que já são consolidados em organizações militares na região metropolitana do Recife.

4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III).

Não foi utilizado o Inciso III para composição de preços nesta pesquisa.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS:

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela **ASP OF THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA**, matrícula nº 0713447373 MDEB.



THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA – ASP OF

Membro da Equipe de Contratação

Relatório emitido em 29/07/2025 13:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/ 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
(Processo Administrativo nº 64361.012345/2025-56)**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.

Item	Descrição do Objeto	CAT SEV	Descrição do CATMAT	UN Fornec.	Justificativa	Req Min	Req Max	Valor Ref. unit. (R\$)	Valor Ref.Total (R\$)
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	Material necessário para retornar os atendimentos odontológicos no 14º BI Mtz.	1	1	1.436,67	1.436,67
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. - substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. - substituição de 1 garrafa pet. - substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. - substituição de 02 suportes de pontas completa. - substituição de 01 bloco pneumático do equipo. - substituição de 01 seringa tríplice. - substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. - substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01 via. - substituição de 10mt de mangueira tríplice. - substituição de 06mt de mangueira tríplice.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	Material necessário para retornar os atendimentos odontológicos no 14º BI Mtz.	1	1	3.666,67	3.666,67
3	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. - substituição de 01 placa eletrônica. - substituição de 02 sensores de temperatura	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	Material necessário para retornar os atendimentos odontológicos no 14º BI Mtz.	1	1	1.066,67	1.066,67

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA – ASP OF

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA
Data: 30/07/2025 13:00:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
304/2025	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	30/07/2025 12:29
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz. NUP: 64361.012345/2025-56 Contratação: 90022/2025		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Indisponibilidade de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não contratação do serviço e a não aquisição do material					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares			Responsável: THAMIRYS SILVA	LUANY	PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados			Responsável: THAMIRYS SILVA	LUANY	PEREIRA
R-02	Dano ao erário	Recebimento de material/serviço em desacordo com a Nota de Empenho.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência, acompanhamento e fiscalização no recebimento do material/serviço de acordo com o contratado.			Responsável: THAMIRYS SILVA	LUANY	PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada e solicitar a resolução imediata se for o caso.			Responsável: THAMIRYS SILVA	LUANY	PEREIRA
R-03	Danos Administrativos e realização de abertura Processo Administrativo.	Não cumprimento do Contrato quando for o caso e Nota de Empenho pela Contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no recebimento de material, impactando na necessidade e demanda do Setor que requisitou os materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	Alertar a empresa quanto a possibilidade de aplicações de sanções Administrativa, conforme previsto no Termo de referência e seus anexos			Responsável: THAMIRYS SILVA	LUANY	PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a abertura do Processo Administrativo para eventuais aplicações de sanções			Responsável: THAMIRYS SILVA	LUANY	PEREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Documento assinado digitalmente
THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA
Data: 30/07/2025 12:55:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO/7ª REGIÃO MILITAR
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE RISCO
(Processo Administrativo: 64361.012345/2025-56 – Contratação 90022/2025)**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Risco do processo da dispensa de licitação, NUP: 64361.012345/2025-56, com base no inciso II do Art 14, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Art. 26 da IN n.º 05, de 26 de maio de 2017, visando atender às necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Jaboatão dos Guararapes/PE, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA BEZERRA
Data: 30/07/2025 16:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL PEREIRA BEZERRA – TEN CEL
Comandante do 14º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO GUARARAPES**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

(Processo Administrativo: 64361.012345/2025-56 – Contratação 90022/2025)

1. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.


2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos como compressor de ar, gabinete odontológico e destilador de água, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços prestados. Ressalta-se que os equipamentos encontram-se com diversos componentes danificados, demandando a manutenção técnica por empresa especializada, de modo a garantir a segurança e o pleno funcionamento dos aparelhos.

Ademais, o 14º BI Mtz não dispõe de contrato vigente para manutenção de tais equipamentos, tampouco recebeu recursos específicos para a celebração de contrato na área de saúde, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório convencional, considerando a urgência que a situação exige.

Diante do exposto, e amparado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, justifica-se a adoção da dispensa eletrônica de licitação, como medida imediata e necessária para restabelecer os atendimentos odontológicos da Unidade, garantindo a assistência adequada aos militares e o cumprimento das obrigações institucionais do Batalhão.

Jaboatão dos Guararapes/PE, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PEREIRA BEZERRA**
Data: 30/07/2025 16:28:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL PEREIRA BEZERRA – TEN CEL
Comandante do 14º BI Mtz

Termo de Referência 162/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA	30/07/2025 21:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64361.012345/2025-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64361.012345/2025-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação 90022/2025

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz , nos termos da tabela constante no ANEXO A a este Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura da ata de registros de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produtocitados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. O prestador do serviço deverá ir até a Seção de Saúde do 14º BI Mtz Lavanderia do HGuBa acompanhado do solicitante dos serviços e verificar o material e as condições para a execução do mesmo, após avaliação se necessário poderá levar o material até local adequado para execução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.09. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento) dias**;*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **X15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art., inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.44.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.45. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.52. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.52.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.52.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.52.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.52.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.52.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.52.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.52.6.1. ata de fundação;

9.52.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.52.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.52.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.52.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.52.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.52.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos no em anexo A deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação orçamentária é a seguinte:

- I) ESFERA: 2;
- II) PTRES: 215845;
- III) FONTE: 1005000142;
- IV) NATUREZA DA DESPESA: 339039;
- V) UGR: 167505; e
- VI) PI: D8SACNTECON

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de , contados a partir 10 (dez) dias corridos da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no 14º BI Mtz, Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350.
- 4.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.41.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 4.41.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 4.41.3. florestas plantadas; e
 - 4.41.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 /01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 21:19:07.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/ 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 64361.012345/2025-56)**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.

Item	Descrição do Objeto	CATSEV	Descrição do CATMAT	UN Fornecimento	Req Min	Req Max	Valor Ref. unit. (R\$)	Valor Ref.Total (R\$)
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	1	1	1.436,67	1.436,67
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. - substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. - substituição de 1 garrafa pet. - substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. - substituição de 02 suportes de pontas completa. - substituição de 01 bloco pneumático do equipo. - substituição de 01 seringa tríplice. - substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. - substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01 via. - substituição de 10mt de mangueira tríplice. - substituição de 06mt de mangueira tríplice.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	1	1	3.666,67	3.666,67
3	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. - substituição de 01 placa eletrônica. - substituição de 02 sensores de temperatura	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	1	1	1.066,67	1.066,67



Documento assinado digitalmente
THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA
Data: 30/07/2025 12:59:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA – ASP OF
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 2816-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 29 de julho de 2025.

Assunto: Processo Eletrônico - Dispensa de Licitação nº 90022/2025 - Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz

Por pedido, faço a abertura do processo referente à Dispensa de Licitação nº 90022/2025 UGG UASG 160225 - Base Administrativa do Curado, tendo como objeto a **Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico para o 14º BI Mtz.**

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**, em 29/07/2025, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: h1mm-+g8H-rMZa-7DZO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90022/2025

CONTRATANTE (UASG)
160225

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.170,01

DATA DA SESSÃO
De 26/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2.	REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5.	FASE DE LANCES.....	8
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7.	HABILITAÇÃO.....	10
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
10.	CONTRATAÇÃO.....	13
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.012345/2025-56)

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, N° 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz, localizado na Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 – Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54160-350, **contratação** por dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme **ANEXO A do Termo de Referência, anexo deste edital.**

Item	Descrição a ser considerada	Catma t	Und Medida	Qtd	Valor Un	Valor
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	5797	UN	1	R\$ 1.436,67	R\$ 1.436,67
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. substituição de 1 garrafa pet. substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. substituição de 02 suportes de pontas completa. substituição de 01 bloco pneumático do equipo.	5797	UN	1	R\$ 3.666,67	R\$ 3.666,67

	substituição de 01 seringa tríplice. substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01 via. substituição de 10mt de mangueira tríplice. substituição de 06mt de mangueira tríplice.1					
3	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. substituição de 01 placa eletrônica. substituição de 02 sensores de temperatura	5797	UN	1	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
Valor total						R\$ 6.170,01

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o início do processo de disputa;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.*
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).*
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação..
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Termo de Referência 162/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA	30/07/2025 21:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64361.012345/2025-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64361.012345/2025-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação 90022/2025

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz , nos termos da tabela constante no ANEXO A a este Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura da ata de registros de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produtocitados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. O prestador do serviço deverá ir até a Seção de Saúde do 14º BI Mtz Lavanderia do HGuBa acompanhado do solicitante dos serviços e verificar o material e as condições para a execução do mesmo, após avaliação se necessário poderá levar o material até local adequado para execução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.09. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento) dias**;*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **X15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art., inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.44.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.45. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.52. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.52.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.52.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.52.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.52.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.52.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.52.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.52.6.1. ata de fundação;

9.52.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.52.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.52.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.52.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.52.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.52.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos no em anexo A deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação orçamentária é a seguinte:

- I) ESFERA: 2;
- II) PTRES: 215845;
- III) FONTE: 1005000142;
- IV) NATUREZA DA DESPESA: 339039;
- V) UGR: 167505; e
- VI) PI: D8SACNTECON

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de , contados a partir 10 (dez) dias corridos da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no 14º BI Mtz, Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350.
- 4.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.41.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 4.41.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 4.41.3. florestas plantadas; e
 - 4.41.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 /01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 21:19:07.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/ 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
(Processo Administrativo nº 64361.012345/2025-56)**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz.

Item	Descrição do Objeto	CAT SEV	Descrição do CATMAT	UN Fornec.	Justificativa	Req Min	Req Max	Valor Ref. unit. (R\$)	Valor Ref.Total (R\$)
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	Material necessário para retornar os atendimentos odontológicos no 14º BI Mtz.	1	1	1.436,67	1.436,67
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. - substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. - substituição de 1 garrafa pet. - substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. - substituição de 02 suportes de pontas completa. - substituição de 01 bloco pneumático do equipo. - substituição de 01 seringa tríplice. - substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. - substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01 via. - substituição de 10mt de mangueira tríplice. - substituição de 06mt de mangueira tríplice.	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	Material necessário para retornar os atendimentos odontológicos no 14º BI Mtz.	1	1	3.666,67	3.666,67
3	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. - substituição de 01 placa eletrônica. - substituição de 02 sensores de temperatura	5797	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UN	Material necessário para retornar os atendimentos odontológicos no 14º BI Mtz.	1	1	1.066,67	1.066,67

THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA – ASP OF

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



THAMIRYS LUANY PEREIRA SILVA

Data: 30/07/2025 13:00:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Para

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025

(Processo Administrativo n.º 64361.012345/2025-56)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE), por intermédio do seu representante legal Domingos Savio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] DS-PE e do CPF n.º [REDACTED], vem apresentar sua Proposta para a dispensa é a Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz, localizado na Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 – Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54160-350, **contratação** por dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição a ser considerada	Catma t	Und Medida	Qtd	Valor Un	Valor
1	Manutenção geral em 01 compressor de ar, motomil – mod: isento de óleo 50lt 2hp 8 pés. -substituição de 01 mangueira de pressão do cabeçote. -substituição de 01 válvula de retenção. -substituição de 01 filtro de ar.	5797	UN	1	650,00	650,00
2	Manutenção geral em 01 gabinete odontológico, dentmed – mod: prime. substituição de 12mt de mangueira para alta pressão 5/16. substituição de 1 garrafa pet. substituição de 02 válvulas piloto do suporte de pontas. substituição de 02 suportes de pontas completa. substituição de 01 bloco pneumático do equipo. substituição de 01 seringa tríplice. substituição de 03mt de tubo sanfonado 3/4. substituição de 12mt de mangueira de ligação de 01 via. substituição de 10mt de mangueira tríplice. substituição de 06mt de mangueira tríplice.1	5797	UN	1	2.300,00	2.300,00
Valor total						R\$ 2.950,00

Valor Total da Proposta R\$ 2.950,00(Dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta; 60 dias

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

prestação dos serviços.

- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaramos que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

Recife(PE), 26 de Agosto de 2025

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400

Assinado de forma digital por DOMINGOS
SAVIO DA SILVA:13765124400
Dados: 2025.08.26 14:26:18 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva

Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

CNPJ:10.973.084/0001-01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2018,
celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a empresa **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1171268, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.973.084/0001-01**, sediada na Rua Franklin Távora, 882, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-050, representada pelo Sr. Domingos Sávio da Silva, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.075193/2023-57**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar** a vigência do Contrato nº 69/2018, em **caráter excepcional**, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **08/10/2024**; e
- b) **reajustar** o valor do **Contrato nº 69/2018** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até agosto de 2023, correspondente a **4,6082%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato ora aditado.

Parágrafo Único. O prazo de vigência é passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração do novo contrato oriundo do processo licitatório nº 23076.031727/2023-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor estimado global do contrato, prorrogado, com vigência até 08/10/2024, passa a ser de **R\$ 519.707,53** (quinhentos e dezenove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 212.983,22 referentes ao item 1 (manutenção preventiva) e R\$ 306.724,31 referentes ao item 2 (manutenção corretiva).

§ 1º. Consta no Anexo I deste Termo Aditivo os valores unitários atualizados dos serviços.

§ 2º. Para esta renovação foi utilizado o IPCA acumulado até agosto/2023, por se tratar do último índice disponível, logo, os cálculos deverão ser atualizados após divulgação oficial do IPCA de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de

Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2023 (Lei nº 14.535, de 17/01/2023 - Publicada no DOU de 17/01/2023).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 25.985,38 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula Dez do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, _____ de _____ de 2023.

ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972
074415

Assinado de forma digital por ALFREDO MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2023.10.05 08:21:40 -03'00'

CONTRATANTE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

DOMINGOS
SAVIO DA
SILVA:137651244
00

Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Dados: 2023.10.05 13:56:04 -03'00'

CONTRATADA
Sr. Domingos Sávio da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

ANEXO I DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018

VALORES UNITÁRIOS ATUALIZADOS

ANEXO XV.A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Consultórios, Aparelhos Raio-X, Seladora, Fotopolimerizador, Amalgamador, Mini-equip, Refletor e Compressor - LOTE 01

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Equipamentos Odontológicos - (Consultórios, Aparelhos Raio-X, Seladora, Fotopolimerizador, Amalgamador, Mini-equip, Refletor e Compressor) - Após 4ª Renovação							REAJUSTE PARA 5ª RENOVAÇÃO - IPCA (Acumulado de set/2022 a ago/2023) 4,6082%			
Especificação do serviço	Unidade	Qde. mensal estimada	PÇS	SERVIÇO	Pçs e serviç	Total Corrigido	PÇS	SERVIÇO	Pçs e serviç	Total Corrigido
1.1 Serviço de Manutenção Preventiva em Consultórios Odontológicos completos, com dois mochos, de diversas marcas e modelos	SV	92		R\$ 749,78		R\$ 68.979,93		R\$ 784,33		R\$ 72.158,66
1.2 Serviço de Manutenção Preventiva em aparelho de Raio-X odontológico	SV	5		R\$ 848,81		R\$ 4.244,05		R\$ 887,93		R\$ 4.439,63
1.3 Serviço de Serviço de Manutenção Preventiva em Seladora de papel grau cirúrgico	SV	3		R\$ 84,88		R\$ 254,65		R\$ 88,79		R\$ 266,38
1.4 Serviço de Manutenção Preventiva em Fotopolimerizador	SV	40	N/A	R\$ 84,88		R\$ 3.395,33	N/A	R\$ 88,79		R\$ 3.551,79
1.5 Serviço de Manutenção Preventiva em Amalgamador	SV	3		R\$ 212,21		R\$ 636,64		R\$ 221,99		R\$ 665,98
1.6 Serviço de Manutenção Preventiva em Módulo odontológico de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipo	SV	96		R\$ 141,46		R\$ 13.580,62		R\$ 147,98		R\$ 14.206,44
1.7 Serviço de Manutenção Preventiva em Refletor duplo de 20ML de Bancada	SV	51		R\$ 99,03		R\$ 5.050,46		R\$ 103,59		R\$ 5.283,19
1.8 Serviço de Manutenção Preventiva em Compressor de Ar.	SV	2		R\$ 2.829,38		R\$ 5.658,77		R\$ 2.959,77		R\$ 5.919,53
TOTAL MANUTENSÃO PREVENTIVA						R\$ 101.800,44	APÓS O REAJUSTE			R\$ 106.491,61
PARA O PERÍODO (2 SEMESTRES)						203.600,88	REAJUSTE PARA O PERÍODO			R\$ 212.983,21
ITEM 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - Equipamentos odontológicos (Consultórios, Aparelhos Raio-X, Seladora, Fotopolimerizador, Amalgamador, Mini-equip, Refletor e Compressor) - Após 4ª renovação							REAJUSTE PARA 5ª RENOVAÇÃO - IPCA (Acumulado de set/2022 a ago/2023) 4,6082%			
Especificação do serviço	Unidade	Qde. anual	Peças	SERVIÇO	Pçs + serviç	Total Corrigido	Peças	SERVIÇO	Pçs + serviç	Total Corrigido
2.1 Serviço de Manutenção Corretiva em Consultório Odontológico completo: troca da bobina da válvula solenoide.	sv	25	141,46	70,74	212,20	5305,07	147,98	74,00	221,98	R\$ 5.549,53
2.2 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da caixa de comando acoplada.	sv	10	353,68	113,17	466,85	4668,52	369,98	118,39	488,37	R\$ 4.883,66
2.3 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da borracha adaptadora da cânu.	sv	92	21,21	19,81	41,02	3774,09	22,19	20,72	42,91	R\$ 3.948,01

2.4 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da capa do pedal.	sv	10	84,88	42,45	127,33	1273,30	88,79	44,40	133,20	R\$ 1.331,98
2.5 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da capa sanfonada do comando de pé.	sv	10	67,90	70,74	138,64	1386,38	71,03	74,00	145,03	R\$ 1.450,27
2.6 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da luva do	sv	10	49,51	56,58	106,10	1060,96	51,80	59,19	110,98	R\$ 1.109,85
2.7 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da mangueira corrugada da cuspeira.	sv	10	56,58	84,88	141,46	1414,65	59,19	88,79	147,98	R\$ 1.479,84
2.8 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da mangueira cristal	sv	25	28,30	42,45	70,75	1768,72	29,61	44,40	74,01	R\$ 1.850,22
2.9 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da mangueira de ar 6mm azul de ligação	sv	50	42,45	28,30	70,75	3537,43	44,40	29,61	74,01	R\$ 3.700,45
2.10 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca damangueira dupla do ped	sv	50	42,45	56,58	99,03	4951,43	44,40	59,19	103,59	R\$ 5.179,60
2.11 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca damangueira flexível 15,9 x 2mm c2	sv	10	56,58	63,66	120,24	1202,41	59,19	66,59	125,78	R\$ 1.257,82
2.12 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca damangueira lisa c2	sv	10	56,58	63,66	120,24	1202,41	59,19	66,59	125,78	R\$ 1.257,82
2.13 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da mangueira triplice da alta rotação.	SV	70	56,58	63,66	120,24	8416,89	59,19	66,59	125,78	R\$ 8.804,75
2.14 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da seringa triplice.	sv	20	113,17	70,74	183,91	3678,24	118,39	74,00	192,39	R\$ 3.847,74
2.15 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da tampa superior do equipo	sv	10	282,94	84,88	367,82	3678,24	295,98	88,79	384,77	R\$ 3.847,74
2.16 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da torneira fixa alta rotação	sv	50	84,88	70,74	155,62	7781,05	88,79	74,00	162,79	R\$ 8.139,62
2.17 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da válvula interruptora metálica.	sv	10	84,88	56,58	141,46	1414,65	88,79	59,19	147,98	R\$ 1.479,84
2.18 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do adaptador borracha da câmara caixa de esgoto	sv	50	42,45	56,58	99,03	4951,43	44,40	59,19	103,59	R\$ 5.179,60
2.19 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do botão da seringa triplice.	sv	25	48,97	56,58	105,55	2638,8	51,23	59,19	110,42	R\$ 2.760,41
2.20 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do botão de acionamento da água da cuspeira.	sv	30	56,58	49,51	106,10	3182,9	59,19	51,80	110,98	R\$ 3.329,55
2.21 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do conector de alumínio	sv	10	63,66	56,58	120,24	1202,4	66,59	59,19	125,78	R\$ 1.257,82
2.22 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do conjunto terminal triplo borden.	sv	50	212,21	99,03	311,24	15562,1	221,99	103,59	325,58	R\$ 16.279,24
2.23 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do estofamento para cadeira e mocho	sv	25	608,32	84,88	693,20	17330,0	636,35	88,79	725,14	R\$ 18.128,61
2.24 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do	sv	5	495,14	70,74	565,88	2829,4	517,96	74,00	591,96	R\$ 2.959,79

2.25 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do registro de água da cuspeira	sv	30	49,51	42,45	91,96	2758,8	51,80	44,40	96,20	R\$ 2.885,97
2.26 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do suporte de pontas do equipo.	sv	50	212,21	84,88	297,10	14854,8	221,99	88,79	310,79	R\$ 15.539,38
2.27 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do tubo cone-foco refletor	sv	5	297,07	84,88	381,96	1909,8	310,76	88,79	399,56	R\$ 1.997,80
2.28 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição de sistema fuso da cadeira	sv	10	1414,65	282,94	1697,59	16976,2	1479,84	295,98	1775,82	R\$ 17.758,16
2.29 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição de fiação	sv	5	113,17	84,88	198,06	990,3	118,39	88,79	207,18	R\$ 1.035,92
2.30 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição de lâmpada do refletor	sv	40	84,88	63,66	148,54	5941,7	88,79	66,59	155,39	R\$ 6.215,52
2.31 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição dos rodízios do mocho	sv	20	113,17	28,30	141,48	2829,5	118,39	29,61	148,00	R\$ 2.959,90
2.32 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição da Trava de ajuste do encosto do mocho	sv	10	42,45	42,45	84,89	848,9	44,40	44,40	88,81	R\$ 888,06
2.33 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Pistão a gás.	sv	10	84,88	28,30	113,18	1131,8	88,79	29,61	118,40	R\$ 1.184,01
2.34 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Regulador do acento	sv	5	56,58	28,30	84,88	424,4	59,19	29,61	88,79	R\$ 443,97
2.35 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição da Pinça do refletor	sv	5	84,88	42,45	127,33	636,7	88,79	44,40	133,20	R\$ 665,99
2.36 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Soquete do refletor	sv	5	84,88	28,30	113,18	565,9	88,79	29,61	118,40	R\$ 592,00
2.37 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição da Moldura em acrílico do refletor	sv	50	42,45	28,30	70,75	3537,4	44,40	29,61	74,01	R\$ 3.700,45
2.38 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Transformador do refletor	sv	5	254,64	42,45	297,09	1485,4	266,37	44,40	310,78	R\$ 1.553,88
2.39 Serviço de Manutenção Corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de lâmpadas.	sv	3	63,66	28,30	91,96	275,9	66,59	29,61	96,20	R\$ 288,60
2.40 Serviço de Manutenção Corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de cabos de ligação	sv	3	42,45	28,30	70,75	212,2	44,40	29,61	74,01	R\$ 222,03
2.41 Serviço de manutenção corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de resistência.	sv	3	113,17	56,58	169,76	509,3	118,39	59,19	177,58	R\$ 532,73
2.42 Serviço de Manutenção Corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de transformador	sv	3	169,77	56,58	226,35	679,0	177,59	59,19	236,78	R\$ 710,34
2.43 Serviço de manutenção de aparelho de raio x substituição do circuito elétrico	sv	3	495,14	113,17	608,32	1825,0	517,96	118,39	636,35	R\$ 1.909,05
2.44 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição do cabeçote.	sv	3	2051,35	141,46	2192,82	6578,3	2145,88	147,98	2293,87	R\$ 6.881,60
2.45 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca do eixo do cabeçote	sv	2	1103,47	141,46	1244,94	2489,8	1154,32	147,98	1302,30	R\$ 2.604,61
2.46 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca do transformador de alta tensão	sv	2	919,55	169,77	1089,31	2178,6	961,92	177,59	1139,51	R\$ 2.279,02
2.47 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição do disparador	sv	3	311,23	113,17	424,41	1273,2	325,57	118,39	443,96	R\$ 1.331,89

2.48 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca da fiação do braço e da trava da ampola.	sv	2	56,58	28,30	84,88	169,8	59,19	29,61	88,79	R\$ 177,59
2.49 Serviço de Manutenção Corretiva em Aparelho de raio x: troca do cabo do disparador.	sv	2	254,64	56,58	311,22	622,4	266,37	59,19	325,56	R\$ 651,12
2.50 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca do conector giratório da ampola.	sv	2	282,94	113,17	396,11	792,2	295,98	118,39	414,37	R\$ 828,74
2.51 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca dos comandos eletrônicos.	sv	2	495,14	169,77	664,91	1329,8	517,96	177,59	695,55	R\$ 1.391,10
2.52 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição da chave on/off	sv	2	84,88	56,58	141,46	282,9	88,79	59,19	147,98	R\$ 295,97
2.53 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição do cone direcionador com proteção	sv	1	495,14	42,45	537,59	537,6	517,96	44,40	562,36	R\$ 562,36
2.54 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição da Ampola produtora de raio - X	sv	5	1839,12	424,41	2263,52	11317,5	1923,87	443,96	2367,83	R\$ 11.839,16
2.55 Serviço de Manutenção Corretiva em fotopolimezadores: substituição de Lâmpada.	sv	40	99,03	42,45	141,48	5659,0	103,59	44,40	148,00	R\$ 5.919,81
2.56 Serviço de Manutenção Corretiva em fotopolimezadores: substituição de placa eletrônica	sv	20	141,46	70,74	212,20	4244,1	147,98	74,00	221,98	R\$ 4.439,63
2.57 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamentos: substituição de válvula reguladora de ar.	sv	40	70,76	42,45	113,21	4528,3	74,02	44,40	118,42	R\$ 4.736,94
2.58 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamentos: substituição de	sv	96	42,45	14,15	56,59	5432,9	44,40	14,80	59,20	R\$ 5.683,23
2.59 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamentos: substituição de mangueira de sugador.	sv	50	56,58	28,30	84,88	4244,2	59,19	29,61	88,79	R\$ 4.439,74
2.60 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamentos: substituição de mangueira de ligação.	sv	50	42,45	28,30	70,75	3537,4	44,40	29,61	74,01	R\$ 3.700,45
2.61 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamentos: substituição de bico	sv	50	56,58	14,15	70,73	3536,3	59,19	14,80	73,99	R\$ 3.699,31
2.62 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamento: substituição de válvula	sv	60	70,74	28,30	99,04	5942,4	74,00	29,61	103,60	R\$ 6.216,20
2.63 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamento: substituição do suporte	sv	50	113,17	56,58	169,76	8487,8	118,39	59,19	177,58	R\$ 8.878,91
2.64 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamento: substituição de mangueira de sugador.	sv	50	70,74	42,45	113,18	5659,2	74,00	44,40	118,40	R\$ 5.920,03
2.65 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamento com substituição do acoplamento de alta rotação.	sv	50	127,33	56,58	183,91	9195,6	133,20	59,19	192,39	R\$ 9.619,34
2.66 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipamento com substituição do acoplamento de baixa rotação.	sv	50	113,17	42,45	155,62	7781,1	118,39	44,40	162,79	R\$ 8.139,62
2.67 Serviço de Manutenção Corretiva em Refletores de 20ML de Bancadas: substituição do transformador do refletor	sv	15	282,94	84,88	367,82	5517,4	295,98	88,79	384,77	R\$ 5.771,61
2.68 Serviço de Manutenção Corretiva em Refletores de 20ML de Bancadas: substituição do espelho do refletor	sv	5	495,14	84,88	580,03	2900,1	517,96	88,79	606,76	R\$ 3.033,78
2.69 Serviço de Manutenção Corretiva em Refletores de 20ML de Bancadas: substituição de lâmpada.	sv	12	63,66	42,45	106,11	1273,3	66,59	44,40	111,00	R\$ 1.331,96
2.70 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Led S luminoso	sv	3	84,88	42,45	127,33	382,0	88,79	44,40	133,20	R\$ 399,59
2.71 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição da Chave seletora.	sv	3	84,88	42,45	127,33	382,0	88,79	44,40	133,20	R\$ 399,59

2.72 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição da Placa Eletrônica	sv	3	113,17	56,58	169,76	509,3	118,39	59,19	177,58	R\$ 532,73
2.73 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição da haste do amálgama	sv	3	84,88	42,45	127,33	382,0	88,79	44,40	133,20	R\$ 399,59
2.74 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Eixo.	sv	3	113,17	42,45	155,62	466,9	118,39	44,40	162,79	R\$ 488,38
2.75 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Motor	sv	3	113,17	56,58	169,76	509,3	118,39	59,19	177,58	R\$ 532,73
2.76 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Transformador.	sv	3	169,77	56,58	226,35	679,0	177,59	59,19	236,78	R\$ 710,34
2.77 Serviço de Manutenção Corretiva em compressor de ar: substituição dos filtros.	sv	2	4951,43	565,87	5517,30	11034,6	5179,60	591,95	5771,55	R\$ 11.543,10
2.78 Serviço de Manutenção Corretiva em compressor de ar: substituição dos anéis e correias	sv	2	1414,65	565,87	1980,52	3961,1	1479,84	591,95	2071,78	R\$ 4.143,57
2.79 Serviço de Manutenção Corretiva em compressor de ar: substituição do transformador	sv	2	2829,40	565,87	3395,27	6790,5	2959,79	591,95	3551,74	R\$ 7.103,47
TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA						R\$ 293.212,50	APÓS O REAJUSTE			R\$ 306.724,31
VALOR GLOBAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS						R\$ 496.813,38				R\$ 519.707,53



Emitido em 03/10/2023

PLANILHA DE COMPOSICAO DE PRECO Nº 13/2023 - DLC PROGEST (12.69.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 14:59)

JOSE AUGUSTO BEZERRA DA SILVA

CONTADOR

DLC PROGEST (12.69.01)

Matricula: ###476#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **PLANILHA DE COMPOSICAO DE PRECO**, data de emissão: **03/10/2023** e o código de verificação: **c8dfb3afc7**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220569314/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **LEONARDO HORTA MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO HORTA MIRANDA**

Registro: **PE06132624 PE** RNP: **1406132624**

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **PE20210707815** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/11/2021** Baixada em: **24/02/2023**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

Contratante: **UFPE**

CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N**

Nº: **1235**

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50670901**

Contrato: **069/2018**

Celebrado em: **08/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 456.943,91**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO**

Nº: **1235**

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50740465**

Data de início: **09/10/2021**

Conclusão efetiva: **08/10/2022**

Finalidade:

Proprietário: **UFPE**

CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Atividade Técnica: **3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECCÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.2 - DE EQUIPAMENTOS ELETROMECCÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 1.00 ano; 3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECCÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.3 - DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 1.00 ano;**

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (GRUPO I)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220569314/2023
28/02/2023, 13:48
yBDxW

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: yBDxW





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - CCS
Tel: 21268342

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins legais de direito, que a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Franklin Tavora, 900, Bairro: Campo Grande-Recife (PE), através de seu responsável técnico o Engenheiro Industrial -Mecânica Leonardo Horta Miranda, CREA-PE nº PE06132624 PE, RNP: 1406132624, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades nos termos do contrato nº 69/2018, conforme abaixo descrito.

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: UFPE-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 24.134.488/001-08
Representante Legal: Andrea dos Anjos Pontual de Andrade, CPF: 035.846.464-13

DADOS DO CONTRATO

Contrato Nº 69/2018
Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva e Corretiva, em equipamentos odontológicos (GRUPO I), incluindo fornecimento de peças de reposição, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as necessidades do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Celebrado: 08.10.2018 - Período de realização dos serviços: 09/10/2021 a 08/10/2022
Local da Obra/ Serviços: Avenida Professor Moraes Rego, sn -Cidade Universitária- Recife (PE) - Valor do Contrato: R\$ 456.943,91

CONTRATADO

Razão Social: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 10.973.084/0001-01
Responsável Técnico: Leonardo Horta Miranda-CREA PE 06132624 RNP: 1406132624
Anotação de Responsabilidade Técnica: PE20210707815

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado.

Recife (PE), 26 de outubro de 2022



Handwritten signature of Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima
Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima
Gestora do Contrato

Prof. Andrea dos A. Pontual de A. Lima
Chefe de Dept. de Clínica e Odontologia Preventiva
UFPE
SIAPE: 2621057

Leonardo Horta Miranda
Engenheiro-Industrial/Mecânica

Official stamp and QR code area containing registration details and contact information for the court and the professional.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220569314/2023, emitida em 28/02/2023



Certidão nº 2220569314/2023

28/02/2023, 14:41

Chave de Impressão: yBDxw

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 1 folhas



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE
CNPJ 10.973.084/0001-01
Número de Ordem 10
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município Pernambuco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8532

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 10
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8532
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.2.0 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	10.973.084/0001-01
NOME EMPRESARIAL ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42819334415	MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR:42819334415	557352457415460396 6	05/12/2023 a 04/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10973084000101	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA:10973084000101	916236866139304343 3	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78
.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2024 às 16:28:04

72.00.34.C3.DD.B7.9C.3D
35.ED.E3.B6.BD.96.2C.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
CIRCULANTE		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
DISPONIBILIDADES		R\$ 83.238,39	R\$ 78.802,68
CAIXA		R\$ 1.001,11	R\$ 3.289,88
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 10,01	R\$ 0,00
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 82.227,27	R\$ 75.512,80
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 613.550,98	R\$ 508.800,43
FATURAS A RECEBER		R\$ 249.385,73	R\$ 204.635,18
CREDITOS		R\$ 237.674,65	R\$ 177.674,65
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 126.490,60	R\$ 126.490,60
PASSIVO		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
CIRCULANTE		R\$ 25.049,02	R\$ 87.866,58
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 25.049,02	R\$ 87.866,58
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.148,04
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 25.049,02	R\$ 57.065,61
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 25.652,93
NÃO CIRCULANTE		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
PARCELAMENTOS		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 241.963,30	R\$ 108.846,13
CAPITAL REALIZADO		R\$ 241.963,30	R\$ 108.846,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 141.963,30	R\$ 8.846,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 805.662,53	R\$ 668.967,07
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 805.662,53	R\$ 668.967,07
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (56.443,05)	R\$ (70.878,39)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (56.443,05)	R\$ (70.878,39)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 749.219,48	R\$ 598.088,68
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 749.219,48	R\$ 598.088,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (396.874,12)	R\$ (501.205,85)
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (25.190,00)	R\$ (146.499,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (191.250,52)	R\$ (167.904,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (77.557,60)	R\$ (87.509,82)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (28.800,00)	R\$ (30.850,00)
(-) DESPESAS C/MÁQUINAS E VEÍCULOS		R\$ (74.076,00)	R\$ (68.442,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 352.345,36	R\$ 96.882,83
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 352.345,36	R\$ 96.882,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.973.084/0001-01
Rua Franklin Távora n° 882 Campo Grande – Recife – PE.

Com base no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31.12.2023, a situação Econômico Financeira desta empresa apresenta um ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL e ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{587.729,11}{478.882,98} = 1,23$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{587.729,11}{87.992,58} = 6,68$$

c) GRAU DE ENDEVIDAMENTO GERAL:

$$GEG = \frac{ET}{AT} = \frac{478.882,98}{587.729,11} = 0,81$$

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{587.729,11}{478.882,98} = 1,23$$

PARÂMETROS:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
GEG = ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Recife, 31 de dezembro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Dados: 2024.05.30 16:46:54 -03'00'


Marcos A. B. Cavalcante Junior
Téc. Contábil CRC 023959/0-9
CPF: 428.193.344-15

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/brasil/diario-digital>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	10.973.084/0001-01
NOME EMPRESARIAL	
ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
12.82.F8.73.16.15.03.6F.E9.29.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42819334415	MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR-42819334415	557352567366580301 4	05/12/2024 a 05/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10973084000101	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA-10973084000101	809049737379223000 8	13/03/2025 a 13/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.82.F8.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.0
 0.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/05/2025 às 10:39:39 38.93.A9.C0.97.85.A1.04 A9.06.C5.76.30.57.DD.30
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.973.084/0001-01
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE
CNPJ 10.973.084/0001-01
Número de Ordem 11
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município Pernambuco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/07/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10426

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10426
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
CIRCULANTE		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
DISPONIBILIDADES		R\$ 78.502,68	R\$ 12.268,67
CASH		R\$ 3.289,88	R\$ 1.551,34
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.717,32
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 75.512,90	R\$ 0,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 508.800,43	R\$ 581.992,70
FATURAS A RECEBER		R\$ 204.635,18	R\$ 163.456,76
ESTOQUE DE MATERIAL		R\$ 0,00	R\$ 34.163,46
CREDITOS		R\$ 177.674,85	R\$ 212.681,86
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 126.490,60	R\$ 171.490,60
PASSIVO		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
CIRCULANTE		R\$ 87.866,58	R\$ 145.252,91
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 87.866,58	R\$ 145.252,91
FORNECEDORES		R\$ 5.148,04	R\$ 4.053,45
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 57.065,61	R\$ 54.642,11
EMPRÉSTIMOS		R\$ 25.652,93	R\$ 86.557,35
NÃO CIRCULANTE		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
PARCELAMENTOS		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 108.846,13	R\$ 111.027,36
CAPITAL REALIZADO		R\$ 108.846,13	R\$ 111.027,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.846,13	R\$ 11.027,36

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C8-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 966.967,07	R\$ 966.915,68
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 966.967,07	R\$ 966.915,68
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (70.878,39)	R\$ (111.909,06)
(-) IMPOSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (70.878,39)	R\$ (111.909,06)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 596.088,68	R\$ 875.006,62
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 596.088,68	R\$ 875.006,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (501.205,85)	R\$ (742.837,83)
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (148.499,60)	R\$ (35.500,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (167.804,43)	R\$ (386.960,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (87.509,82)	R\$ (95.325,08)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (30.850,00)	R\$ (34.800,00)
(-) OUTRO IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 0,00	R\$ (18.230,84)
(-) DESPESAS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS		R\$ (88.442,00)	R\$ (172.021,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 96.882,83	R\$ 132.168,79
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 12,44
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 12,44
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 96.882,83	R\$ 132.181,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.B2.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.973.084/0001-01
Rua Franklin Távora nº 882 Campo Grande – Recife – PE.

Com base no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31.12.2024, a situação Econômico Financeira desta empresa apresenta um ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL e ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{594.261,37}{483.234,01} = 1,23$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{594.261,37}{145.252,91} = 4,09$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$GEG = \frac{ET}{AT} = \frac{483.234,01}{594.261,37} = 0,81$$

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{594.261,37}{483.234,01} = 1,23$$

PARÂMETROS:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
GEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Recife, 31 de dezembro de 2024.

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400
Data: 2025.01.14 11:33:43 -0500


Marcos A. B. Cavalcante Junior
Téc. Contábil CRC 02395540-9
CPF: 428.193.344-15

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO REZERIA CAVALCANTE JUNIOR
Data: 2025.01.14 11:33:43 -0500

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 03/09/2025, 08:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.973.084/0001-01. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Última atualização	Número de Referência	Complemento da Referência
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	10.973.084/0001-01	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	15/07/2025	16/08/2025	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: MTUyZTQ1MWQyOTI0NzNkNzAxMzczMjI5MDZiMmM4MzJkYTVMWZlYzZiN2E5NjNjZGVIOGRmMGE3ZjE1NTExNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/02	10/02/2026	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	05/08/2009

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
10.973.084/0001-01	410.494-3	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL	FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		MJUNIORCONTABIL@GMAIL.COM	30340701	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		253084-8	Rua Franklin Tavora 882	
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL			Campo Grande 52040-050 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUIASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	Rua Franklin Tavora 882	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		Campo Grande 52040-050 RECIFE PERNAMBUCO		
PÚBLICIDADE		ATIVIDADE(S)		
		COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE AP MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE APP - APCI		
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR
REGISTRO.....	: PE-023955/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.193.344-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 03/07/2025 as 09:38:16.

Válido até: 01/10/2025.

Código de Controle: 306646.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05 (cinco) anos até a presente data**, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da **Capital**, em 1º GRAU nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata e Recuperação Judicial), em face de:

ODONTOS TECNIC A E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.973.084/0001-01

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em quarta-feira, 23 de julho de 2025.



Documento autenticado por: Lourruana Myrelle Teonacio Bezerra
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 23/07/2025 às 09:59
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
GC.52.E2.F5.G5





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/08/2025 15h51min

Data de Validade: 20/09/2025

Nº da Certidão: 02360314/2025

Nº da Autenticidade: 8R.VV.N5.D6.3Q

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Inscrição Estadual: 4104943

Endereço Residencial: RUA FRANKLIN TÁVORA, 882

Compl:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/08/2025 15h52min

Data de Validade: 20/09/2025

Nº da Certidão: 02360318/2025

Nº da Autenticidade: V5.ZB.XJ.AA.MQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Inscrição Estadual: 4104943

Endereço Residencial: RUA FRANKLIN TÁVORA, 882

Compl:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.973.084/0001-01
Certidão n°: 28139933/2025
Expedição: 22/05/2025, às 09:38:43
Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.973.084/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulga e registra-se: condébito.jus.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.973.084/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:29 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **F064.8B76.A58E.FC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008918774-52

Data de Emissão: 28/07/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA FRANKLIN TAVORA N. 882 -, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP: 52.040-050 - BRASIL

CNPJ: 16.973.084/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME	410.494-3
3. Endereço	4. CNPJ/CPF
Rua Franklin Tavora, 862 BAIRRO Campo Grande, CEP 52040-050, RECIFE-PE	10.973.064/0001-01
5. Atividade Econômica	
3319-80-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789-08-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3329-39-9 INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
6. Descrição	
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o arário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.	
7. Reserva	
.....	
8. Validade/Autenticidade	
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes	
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.	
A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.	
9. Código de Autenticidade	10. Expedida em
758.5428.7810	Recife, 28 de JULHO de 2025
	11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
	22 de JULHO de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	10.973.084/0001-01
Razão Social:	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço:	R FRANKLIN TAVORA 900 / CAMPO GRANDE / RECIFE / PE / 52040-050
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p> <p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p> <p>Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025</p> <p>Certificação Número: 2025081205351593101190</p> <p>Informação obtida em 21/08/2025 14:24:43</p> <p>A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.973.084/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANKLIN TAVORA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO *****
CEP 52.040-050	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MJUNIORCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9104-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **10:41:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >
Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0382734-89
CPF/CNPJ:	10.973.084/0001-01
Razão Social:	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:	

Endereço

CEP:	52.040-050
Rua:	RUA FRANKLIN TAVORA
Número:	882
Complemento:	-
Bairro:	CAMPO GRANDE
Município:	RECIFE
Município IBGE:	11606
Estado:	PE
Telefone :	81 30349422
Email:	ODONTOSTECNICA@HOTMAIL.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	100.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	05/08/2009
Credenciamento ICMS Antecipado:	NÃO

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade Secundária:	3329-5/99 INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Sexta-Feira, 4 de Julho de 2025 às 14:49:01.

[Voltar \(v\)](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.973.084/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



10.973.084/0001-01
Odontos Técnica e Equipamentos Eireli - ME
Rua Franklin Távora, N° 900
Campo Grande - CEP: 52.040-050
RECIFE - PE

3.2 - Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será depositado em conta bancária do CONTRATADO.

3.3 - O valor citado na cláusula terceira corresponde ao serviço de responsabilidade técnica do CONTRATADO correspondente a (05) cinco horas mensais.

3.4 Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser responsabilidade da CONTRATADA.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

4.2 For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

4.3 For o profissional suspenso do exercício da profissão;

4.4 Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

4.5 Tiver o profissional o seu registro cancelado;

4.6 Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia de Pernambuco.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Rua Franklin Távora nº 900 - Campo Grande
Recife - PE. - CEP: 52040-050
Fones: (81) 3034.0701 / 3241.8869 / 99284.7192

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espingarda - Recife - PE - Fone: (81) 3242.3543
Cidade Amélia Goepfert Vandenberg - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Balthazar Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Balthazar - 2º Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográficada extraída desta serventia, que confere com o original. Dia 16
Recife, 20 de março de 2023 09:49:33

Bel. Amunho _____ da verdade
Dário _____ Autêntico (Escrevente autêntico)

Emol: R\$ 4,30 TSNP R\$ 0,26 LEXAM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
Selo: 0074987 NGJ03202301 01809



10.973.084/0001-01

Odontos Técnica e Equipamentos Eireli - ME

Rua Franklin Távora, N° 900
Campo Grande - CEP: 52.040-050
RECIFE - PE

Parágrafo, 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia de Pernambuco quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.


Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Recife, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

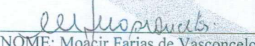
Recife, 20 de Setembro de 2021.


ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 10.973.084/0001-01


LEONARDO HORTA MIRANDA
CPF (MF): 035.023.056-09

TESTEMUNHAS:


NOME: Anderson Barbosa de Lima


NOME: Moacir Farias de Vasconcelos

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE - PE
Av. João de Barros - Esplanada - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3043
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Belchior Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Almeida Belchior - 2º Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dnu fê.
Recife, 20 de março de 2023 08:49:31

 da verdade
D. Ariano de Azevedo Belchior Junior (Escrivente autorizado)

Emol: R\$ 4,30 TSNR R\$ 0,00 TSM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
Selo: 0074987.EOW03202301.01810

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/riodigital

Rua Franklin Távora nº 900 - Campo Grande
Recife - PE. - CEP: 52040-050
Fones: (81) 3034.0701 / 3241.8869 / 99284.7192



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E OuxLiFicaçAo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 06D9.A07B.E9CE.0219
Certidão gerada em 29/10/2019 14:35:45
PROTOCOLO SIARCO 19/822805-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TECNIGA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signatui **invalid**
Digitally signed by
MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Date: 2019.10.29 14:35:45
Reason: DOCUM
Location: RECIFE

AUTENTICIDADE 06D9.A07B.E9CE.021.9
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/riovodae/chanceladigital.asp?cd=06D9A07BE9CE0219>

Recife, 29 de outubro de 2019
Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data do download - 29/10/2019 02:35:45
Código de Autenticação 06D9.A07B.E9CE.0219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/riovodae/chanceladigital.asp?cd=06D9A07BE9CE0219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em atendimento às normas do ICP-Brasil.

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0014784-5
Nº PROTOCOLO 09/973097 PROTOCOLADO 31/2009 12:09:00
Nº ARQUIVAMENTO 260178066 ARQUIVADO 7/7/2009 09:39:22
EMPRESA ODONTOS TECNIGA E EQUIPAMENTOS LTDA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA " ODONTOS - TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA "

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 01/09/1957, comerciante, nº do CPF 137.651.244-00, nº do RG 1.576.257 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, nº 896, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

DIOGO SÁVIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, nº do CPF 042.173.764-64, CNH de nº 01811908286 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, nº 896, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ODONTOS - TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Franklin Távora nº 900, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social Comércio de Equipamentos, aparelhos e material de consumo odontológico, médico e laboratorial, venda de cabines acústicas audiométricas, venda de armários odontológicos, equipamentos medicocirúrgicos e hospitalares, venda de peças de reposição para equipamentos médico, odontológicos e hospitalares, venda de acessórios odontológicos, médico e hospitalar em geral. Instalação assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos médicos e hospitalares fabricação de cabines audiométricas, armários e equipamentos médicos e odontológicos serviços de recuperação geral de unidades médicas odontológicas serviços de recuperação geral de unidades médicas odontológicas. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DOMINGOS SÁVIO DA SILVA	15.000	50	15.000,00
DIOGO SÁVIO DA SILVA	15.000	50	15.000,00
Total	30.000	100	30.000,00

*Inaldo Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Port. 00872009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 10960-0*



Documento disponibilizado nº 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 23/10/2019 14:35:45
Codigo de Autenticação 06D9 A07B E9CE 0219
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/hovindaabancadigital.asp?cod=06D9A07BE9CE0219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 23 de 11/09/2001 - Art.3º

CHANCELA DIGITAL
NRE 216.0074784-5
Nº PROTOCOLO 08/097308-7 PROTOCOLADO 31/10/2019 12:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 3820170018 ARQUIVADO 17/10/2019 09:36:33
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A Sociedade será administrada por dois (2) diretores cotistas ou não, com Poderes gerais e especiais necessários ou pertinente a realização do objetivo social, podendo em conjunto, separadamente ou um deles em conjunto com um procurador da sociedade, assinar contratos, atos e documentos de qualquer espécie e valor, emitir, aceitar, endossar, avaliar, caucionar e dar quitação de letras de cambio, promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito e de comércio, transigir, hipotecar, constituir penhor, protestar, dar procuração e praticar outros atos não mencionado neste instrumento, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo designar para depoimento pessoal em juízo o cotista que tiver melhor conhecimento direto da matéria em litígio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Maílda Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Pat. Especial
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1096-0



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 29/10/2019 14:35:45
Código de Autenticação 06D9 AD7B E9CE 0219
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetalhcanaldigital.asp?cod=06D9AD7BE9CE0219>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0014794-8
Nº PROTOCOLO 08007097 PROTOCOLADO 3/12/2008 09:28:00
Nº ARQUIVAMENTO 38201760818 ARQUIVADO 7/7/2008 09:38:33
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

DOS CASOS OMISSOS

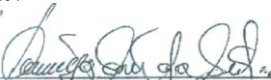
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


DO FORO

Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por serem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias desiguais forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Recife, 19 de Junho de 2009.


DOMINGOS SÁVIO DA SILVA


DIOGO SÁVIO DA SILVA

JUw7AcoWEACaL00zS7*A0DEPERYAMBUfo
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/07/2009
Número: 26201760616
Pá: ovo: 0909I3'0eT

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
LTD A


JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL


Inaidé Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Port. 085/2003
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1688-0



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 29/10/2019 14:35:45
Código de Autenticação: 06D6 A07B E9CE 0219
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/hotdesk/chanceladigital.asp?us=06D6A07BE9CE0219>

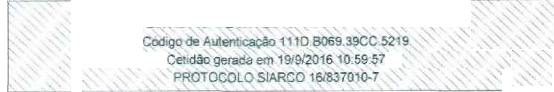
CHANCELA DIGITAL
NRE: 26.8.8014784-6
Nº PROTOCOLO: 08/387038-1 PROTOCOLO 3170809 12/06/09
Nº AUTUACAO: 0803176016-8 AUTUACAO 712008 09/08/09
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Código de Autenticação 111D.B069.39CC.5219
Certidão gerada em 19/9/2016 10:59:57
PROTOCOLO SIARCO 16/837010-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
NIRE 26.2.0176061-6
ATO 002 - ALTERACAO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validity unknown

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=JUCEPE, ou=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, c=BR, email=andreyres@jucepe.pe.gov.br,
Date: 2016.09.19 14:48:28 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/9/2016 10:59:57
AUTENTICIDADE 111D.B069.39CC.5219
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111DB06939CC5219>

Recife, 1 2016
André Ayres Bezerra da Costa
Secretaria Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data: 19/09/2016 02:48:27
Código de Autenticação 111D.B069.39CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111DB06939CC5219>

CHANCELÁ DIGITAL
NIRE 26.2.0176061-6
Nº PROTOCOLO 16/837010-7 PROTOCOLADO 16/09/2016 10:59:57
Nº ARQUIVAMENTO 2016091917 ARQUIVADO 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. R-tira-seda sociedade o sócio **DIOGO SÁVIO DA SILVA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo a R\$15.000,00(quinze mil reais).

CESSADO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **DIOGO SÁVIO DA SILVA**, cede e transfere gratuitamente suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o Capital fica assim distribuído:

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, com 30.000 mil quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

QUADRO SOCIETÁRIO	CAPITAL	QUOTAS	%
DOMINGOS SÁVIO DA SILVA	30.000,00	30.000	100

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DÁ ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D.8069.39CC.5219
Justiça Comercial de Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.jus.br/brnovosdecanoeletronicadigital.asp?cd=111D806939CC5219>

CHANCELA DIGITAL
NRE 28.2.01700118
Nº PROCESSO 18370157 PROTOCOLADO 18/09/2016 10:28:45
Nº ARQUIVAMENTO 3318231937 ARQUIVADO 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA ODDNTOB TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram neste instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada pelos sócios.

Recife, 23 agosto de 2016.

M I S A V

O VI DAS

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SCHLEISSER as
DORINGOS SAUVO DA SILVA, DIEGO SAUVO DA SILVA
que conferem c/ o padrão nos, nesta escritura, por fé,
Recife, 5 de setembro de 2016.
Rubrica: Fretadas de Melo - Escritura Substituta
Emol.: R\$ 6,52 Taxas: R\$ 2,20 Total: R\$ 8,72



Âni M. A. de Queiroz
Muit 21636
Análise de Processos



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA.
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D.B956.39CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação: https://www.jucepe.pe.gov.br/mostrar/certificado/digital.asp?cd=111D.B956.39CC.5219
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com o E.C. nº 97 de 11/09/2000 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
Nº 28.01.0001-0
Nº PROTOCOLO 4482/2016 - PROTOCOLADO 19/09/2016 10:59:48
Nº ENVIO/REMETENTE: DISTRITO DE REGISTRO 18/09/2016 10:38:57
EMPRESA ODONTOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO -JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0AC2.D070.2837.2015
Certidão gerada em 16/5/2017 12:05:13
PROTOCOLO SIARCO 17/844407-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTOA ME
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 002 - ALTERACAO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANÍRE AYRES BEZERRA DA
COSTA, DN: cn=ANÍRE AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=JUCEPE
Date: 2017.05.17 16:43:51 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/5/2017 12:05:13

AUTENTICIDADE 0AC2.D070.2837.2015

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2D07028372015>

Recife, 16 de maio de 2017

Aníre Ayres Baerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 17/05/2017 04:43:51
Código de Autenticação 0AC2.D070.2837.2015
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2D07028372015>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme EC 11/2010 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0014784-5

Nº PROTOCOLO 17/844407-7 PROTOCOLO 352317.58.28.00

Nº ARQUIVAMENTO 26/0544077 ARQUIVADO 18/05/2017 12:05:13

EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTOA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º- 002 DE TRANSFORMAÇÃO M EIR^{LA}*

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 01.09.1957, empresário, inscrito no CPF sob o nº - 137.651.24a-00, portador do RG B^{ras}- 3.576.257, residente e domiciliado a rua Franklin Távora nº - 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050. Sócio único da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita legalmente no EODI FORTO SOCIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.1760616, com sede a rua Franklin Távora nº 900, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/000-00, resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA, Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social (ou firma social) a ser ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI • M, COM sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), foi aumentado para R\$ 10a.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme ato separado:

titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

21 de março de 2017.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**
Domingos Sávio da Silva
Dou fé, Recife, 22 de março de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escritor Público)
Emol.: R\$ 3,30 Taxas: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.89603201702.01474

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/05/2017
SOB Nº: 20179444077
Protocolo: 17/944407-7
Empresa: 26 2 0176061 6
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Carimbo: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Carimbo: 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE



Documento disponibilizado a 428.193.344.15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 18/5/2017 12:05:13
Código de Autenticação DAC2 D07C2837 2015
Junta Comercial do Pernambuco
Para mais informações: www.jucepe.pe.gov.br/navegador/chanceladigital.asp?op=DAC2D07C28372015
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº55 de 10/08/2001 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.01760616
Nº PROTOCOLO: 17/944407-7 PROTOCOLOADO 25/01/18 20:00
Nº ARQUIVAMENTO: 261760616 ARQUIVADO 18/05/2017 12:20:13
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: ODONTOS JÉA E EQ IPAí NTCib EInELI - ME

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição,;

DOMINGOS SÁVIO HA SILVA, brasileiro, de Jrti o nasal de' &tife-PE, nascido em 01.09.1957, empregado, inscrito no CPr sob nº 137.611.4-DO. portador de identidade nº 1.376.257 — SSP-PE, residente e domiciliado na rua Franklin Távora nº 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050,

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PROIEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede a rua Franklin Távora nº 900, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

A empresa tem por objeto social comércio de equipamentos, aparelhos e material de consumo odontológico, médico e laboratorial, venda de cabines acústicas audiométricas, venda de armários odontológicos, equipamentos odontológicos e hospitalares, venda de peças de reposição para equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, venda de acessórios odontológicos, médicos e hospitalares em geral, fabricação de cabines audiométricas, armários e equipamentos médicos e odontológicos, serviços de recuperação em geral de unidades médicas odontológicas.

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEKTA. A empresa tem o capital social de **RS 100.000,00** (cem mil reais) integralizado, deste ato, em moeda corrente nacional, J, & responsabilidade do titular,

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é remota ao valor do capital integralizado.

DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizado o uso do nome empresarial.

19/05/2017 12:06:34
MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
19/05/2017 12:06:34



Documento disponibilizado a 428.189.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 19/05/2017 12:06:34
Código de Autenticação OAC2 5070 2837 2015
Juízo Central de Pernambuco
Autenticação em: <http://www.jcpepe.org.br/validacao/chanceladigital.asp?cod=OAC2507028372015>
Documento Assinado em modo digital conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.3º

CHANCELA DIGITAL
NRE: 38.8.90147648
Nº PROTOCOLO: 17944699 PROTOCOLOADO 19/05/2017 09:28:00
Nº ARQUIVAMENTO: 3990017885 ARQUIVADO 19/05/2017 09:28:24
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME



JAMTA COMERCIAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO
SOB Nº. 26800147845
Protocolo: 17/944406-9
DENTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
ETRELI ME

anon-4Y&esazze% cost

	Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA	CHANCELA DIGITAL	
	Data - 16/5/2017 12:06:34	NRE 26.8.9914784-9	
	Código de Autenticação DAC2 5070 2837 2015	Nº PROTOCOLO 17/944406-9 PROTOCOLADO 03/05/17 16:08:08	
	Junta Comercial de Pernambuco	Nº ARGUMENTO 3860147845 ARGUMENTADO 14/05/17 12:06:34	
	Autenticado! http://www.pjcepe.pe.gov.br/novodavchanceladigital.asp?cod=6AC2607028372015	EMPRESA DENTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	
<small>Documento Autenticado por meio digital, conforme MP 2200-7 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº33 de 11/09/2001 - Art 2º</small>			

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 29 de março de 2017.


DOMINGOS SÁVIO DA SILVA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHA
Substituído: Osmar da Costa Lins
Reconheço POR SEU LUGAR a firma indicada de DOMINGOS SÁVIO DA SILVA
Doi fé. Recife, 30 de março de 2017.
Em testemunho da verdade
Evol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,00 Total: R\$ 4,30
Válido com o selo 0074203.AC703201703.00168
Consulte Autenticidade em: www.cjv.pe.br/autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2017
SOS Nº: 26600147845
Protocolo: 17/944406-9
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 428.193.344.15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 16/05/2017 12:06:34
Codigo de Autenticação DAC2:5070.2837.2015
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodade/chanceladigital.asp?cod=DAC2507028372015>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.004784-5
Nº PROTOCOLO 17944406-9 PROTOCOLADO 30/03/2017 08:28:00
Nº ARQUIVAMENTO 26600147845 ARQUIVADO 16/05/2017 12:06:34
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 10.973.084/0001-01

DOMINGOS SAVIO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 137.651.244-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1576257, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 896, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52040050, BRASIL.

Titular da empresa de nome ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600147845, com sede Rua Franklin Tavora, 900, Campo Grande Recife, PE, CEP 52040050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL


4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RECIFE, 6 de janeiro de 2020.


DOMINGOS SAVIO DA SILVA



Req: 8100000005926

Página 1

ROMERO LONGMAN
Tribunal

Reconhecido POR SEMELHANÇA a firma indicada de
DOMINGOS SAVIO DA SILVA
Recife, 20 de janeiro de 2020 15:29:52.
Em testemunho, a verdade. Robson Freitas de Melo
(Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 4,17 TSM R\$ 0,87 FPM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 total R\$ 5,06
Válido somente com o selo 0074/01-0000220-000000000000

29/01/2020



Certifico o Registro em 29/01/2020
Arquivamento 20209986220 de 29/01/2020 Protocolo 209986220 de 28/01/2020 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 133493535856204



209986220

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
PROTOCOLO	209986220 - 28/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600147845
CNPJ 10.973.084/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020
SOB N: 20209986220

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

29/01/2020



Certifico o Registro em 29/01/2020
Arquivamento 20209986220 de 29/01/2020 Protocolo 209986220 de 28/01/2020 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 133493535856204

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS
LTDA ME**

CNPJ nº 10.973.084/0001-01



DOMINGOS SAVIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 137.651.244-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1576257, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 896, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52040050, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600147845, com sede Rua Franklin Tavora, 900, Campo Grande Recife, PE, CEP 52040050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANKLIN TAVORA, 882, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52.040-050.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE, 18 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA

Req: 81300000644286

Página 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
PROTOCOLO	239922417 - 07/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600147845
CNPJ 10.973.084/0001-01
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/02/2023
SOB N: 20239922417

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13765124400 - DOMINGOS SAVIO DA SILVA - Assinado em 18/01/2023 às 09:40:53

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

10/02/2023



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20239922417 de 10/02/2023 Protocolo 239922417 de 07/02/2023 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87827182859260



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO HORTA MIRANDA
Registro: 1406132624
CPF: ***.023.056-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 13/09/2011
Data Final: Indefinido
Número do Visto: PE06132624

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET - MG
Data de Formação: 13/03/2003

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU
Data de Formação: 19/11/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ORION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Registro: 0000056499
CNPJ: 13.066.944/0001-03
Data Início: 16/10/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: INSPEÇÃO VEICULAR IBRA ITV LTDA.
Registro: 0000698407
CNPJ: 43.293.864/0001-51
Data Início: 14/11/2023
Data Fim: 06/11/2026
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220625274/2025

Emissão: 29/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 0dYD3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Registro: 0000052300

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Data Início: 06/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 0dYD3
Impresso em: 29/04/2025 às 10:02:20 por: adapt, ip: 45.160.221.168



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: DOMINGOS SAVIO DA SILVA
1º HABILITAÇÃO: 18/06/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/09/1957 RECIFE - PE

4a DATA EMISSÃO: 05/07/2024
4b VALIDADE: 05/07/2029
ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1576257 SSP PE

4d CPF: 137.651.244-00
5 Nº REGISTRO: 03057189697
6 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MANUEL MARIANA DA SILVA
SANTINA MARCELINA DA SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

WABDA M TODDO TERRITORIO NACIONAL
2866350713

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		05/07/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES A,B

Vladimir Leônidas Melquiades
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

30859096269
PE127446702

LOCAL: RECIFE, PE

2866350713

PERNAMBUCO
SENATRAN CONTRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.973.084/0001-01 DUNS®: 899989309
Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2025
Receita Municipal	Validade:	28/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 03/09/2025 08:33

1 de 1

CPF: 092.XXX.XXX-90 Nome: KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO

Ass: _____

Para

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.012345/2025-56)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE), por intermédio do seu representante legal Domingos Savio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SDS-PE e do CPF n.º [REDACTED], declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº90022/25, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife(PE), 22 de Agosto de 2025

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400
Dados: 2025.08.22 10:26:02 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PROPOSTA

A

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 14º BI Mtz, localizado na Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 – Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54160-350.

Pelo presente instrumento, a empresa AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.892.747/0001-83, sediada na Rua: Emílio Moreira, 1537 Bairro: Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, cep: 69020-040, através de seu representante legal Marivaldo Moura Bandeira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RG [REDACTED] SSP- PB, apresenta proposta conforme descrição abaixo:

GRUPO 01						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Manutenção geral em 01 destilador de água, biotrom. substituição de 01 placa eletrônica. substituição de 02 sensores de temperatura	5428	Unid mensal	1	R\$949,00	R\$949,00
VALOR TOTAL					R\$949,00	

Valor total r\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (sessenta dias)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 5781-9 Conta Corrente: 15248-0

1. Declaro, que a proposta apresentada para participar da dispensa acima, foi elaborada de maneira independente pela AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2. Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
3. Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
4. Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do

objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

5. Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
6. Declaro pleno acordo as condições do Edital e seus anexos.
7. Declaro não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
8. Declaro não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Manaus /AM, 26 de agosto de 2025.



Marivaldo Moura Bandeira
Representante legal
Amazontec Hospitalar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CACIQUE AJURICABA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Amazontec Hospitalar Manutenção de Equipamentos Odontológicos Eireli, CNPJ nº. 29.892.747/0001-83, situada à rua 24 de maio, 220, sala 312 C, centro, Manaus - AM. Presta serviços de preventiva e corretiva de acordo com os itens abaixo, referentes a Ata de REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, conforme as seguintes especificações:

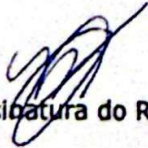
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
1	RAIO X ODONTO	2
2	FOTOPOLIMERIZADOR / SCHUSTER	6
3	CANETA DE ALTA	16
4	CONTRA ÂNGULO	8
5	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	8
6	SELADORA	4
7	APARELHO DE ULTRASSON	1
8	DEFIBRILADOR	1
9	VENTILADOR PULMONAR / KTK	1
10	GABINETE ODONTOLÓGICO	2
11	DESTILADORA DE ÁGUA	1
12	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO	1

Informamos também que até a presente data tem cumprido rigorosamente os prazos de entrega e garantindo a qualidade por ela fornecida.

Por ser verdade, firmo o presente,

Humaitá, 23 de outubro de 2024

Atenciosamente,


Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão nº 12/2021

Processo Administrativo nº 64311.003277/2021-04

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 29.892.747/0001-83 sediada a Rua 24 de Maio, 220, Manaus-AM, prestou serviços à **16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, inscrita no CNPJ nº 09.570.063/0002-69, sediada na Estrada do Aeroporto, nº 4174, na cidade de Tefé/AM de 09 de Fevereiro de 2021 até 09 de Fevereiro de 2022.

Os serviços prestados são a manutenção preventiva de natureza não continuada dos equipamentos odontológicos em proveito do PMGu/Tefé, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas:

1. Gabinete odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspeira, refletor).
Marca: Gnatus. Cadeira - calibração e verificação da chave liga/desliga, verificação de funcionamento das chaves do pedal de comando, motores do acento e encosto. Equipo/mesa auxiliar -calibração e verificação dos terminais de encaixe das canetas para ver se está abrindo e fechando a água, suportes de pontas para ver se estão fechando ao serem colocadas. Cuspeira - calibração e verificação do registro de chave liga/desliga que fica na cuspeira e no equipo. Refletor- calibração e verificação da lâmpada e limpeza das caps de proteção.
2. Gabinete odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspeira, refletor).
marca: Saeco. Cadeira - calibração e verificação da chave liga/desliga, verificação de funcionamento das chaves do pedal de comando, motores do acento e encosto. Equipo/mesa auxiliar - calibração e verificação dos terminais de encaixe das canetas para ver se está abrindo e fechando a água, suportes de pontas para ver se estão fechando ao serem colocadas. Cuspeira - calibração e verificação do registro de chave liga/desliga que fica na cuspeira e no equipo. Refletor- calibração e verificação da lâmpada e limpeza das caps de proteção.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

3. Aparelho de raio-x odontológico digital. Modelo: x70. Marca: X-dent. calibração e verificação da chave liga/desliga, teclado de funções de comando, disparo do controle e saída de radiação pelo tubo cônico. (uma manutenção a cada 6 (seis) meses)
4. Seladora automática. marca: Cristofoli. Calibração e verificação da chave liga/desliga, controlador e aquecimento (uma manutenção a cada 6 (seis) meses).
5. Destilador de água modelo Cristófoli Distiller. Marca Cristófoli. Calibração e verificação do termostato de rearme manual e automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.
6. Compressor de ar 200 litros. Modelo MSV 12. Marca Schulz. Calibração e verificação do pressostato (ao armar e desarmar). manômetro, filtro regulador de ar e válvula e de dreno.
7. Autoclave 21l (horizontal). marca: Digitale. Calibração e verificação da chave liga/desliga, painel de comando e funcionamento em 1 ciclo.
8. Bomba a de sucção odontológica. Modelo: Suctron eletronic. Marca: Schuster. Calibração e verificação das chaves acionamento do kit, sistema de ligação da bomba com os kits, contactora, válvula solenóide e sucção.
9. Fotopolimerizador portátil sem fio. Marca: Valo. Calibração e verificação da bateria, botão de disparo e botões de seleção.
10. Gabinete odontológico completo de campanha (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspeira, refletor). Marca: Olsen. Cadeira -calibração e verificação da chave liga/desliga, verificação de funcionamento das chaves do pedal de comando, motores do acento e encosto. Equipo/mesa auxiliar - calibração e verificação dos terminais de encaixe das canetas para ver se está abrindo e fechando a água, suportes de pontas para ver se estão fechando ao serem colocadas. Cuspeira - calibração e verificação do registro de chave liga/desliga que fica na cuspeira e
11. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e limpeza das caps de proteção.
12. Seladora automática. Modelo: SM 300 plus. Marca: Sispack/selapack. Calibração e verificação da chave liga/desliga, controlador e aquecimento.
13. Caneta odontológica de alta rotação. Marca: DX. Calibração e verificação de funcionamento dos rolamentos, saída de água e lubrificação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

14. Contra ângulo odontológico. Marca: DX. Calibração e verificação de funcionamento dos rolamentos, engrenagens e lubrificação.
15. Peça reta odontológica. Marca: DX. Calibração e verificação da trava e lubrificação.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de maneira satisfatória no período de 01 (um) ano de contrato, contado de 09/12/2021 a 09/12/2022 não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Tefé, 17 de fevereiro de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA – MAJ
Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão nº 17/2022

Processo Administrativo nº 64311.003277/2021-04

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL** inscrita no CNPJ nº 29.892.747/0001-83 sediada a Rua 24 de Maio, 220, Manaus-AM, prestou serviços à **16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, inscrita no CNPJ nº 09.570.063/0002-69, sediada na Estrada do Aeroporto, nº 4174, na cidade de Tefé/AM no período de 15 de fevereiro de 2023 até 28 de novembro de 2023.

Os serviços prestados são a manutenção preventiva de natureza não continuada dos equipamentos odontológicos em proveito do PMGu/Tefé, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas:

1. Gabinete odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). Marca: Gnatus, Cadeira - calibração e verificação da chave liga/desliga, verificação de funcionamento das chaves do pedal de comando, motores do acento e encosto. Equipo/mesa auxiliar - calibração e verificação dos terminais de encaixe das canetas para ver se está abrindo e fechando a água, suportes de pontas para ver se estão fechando ao serem colocadas. Cuspideira - calibração e verificação do registro de chave liga/desliga que fica na cuspideira e no equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e limpeza das caps de proteção.
2. Gabinete odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). marca: Saevo. Cadeira - calibração e verificação da chave liga/desliga, verificação de funcionamento das chaves do pedal de comando, motores do acento e encosto. Equipo/mesa auxiliar - calibração e verificação dos terminais de encaixe das canetas para ver se está abrindo e fechando a água, suportes de pontas para ver se estão fechando ao serem colocadas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

- Cuspideira - calibração e verificação do registro de chave liga/desliga que fica na cuspideira e no equipo. Refletor- calibração e verificação da lâmpada e limpeza das caps de proteção.
3. Aparelho de raio-x odontológico digital. Modelo: x70. Marca: X-dent. calibração e verificação da chave liga/desliga, teclado de funções de comando, disparo do controle e saída de radiação pelo tubo cônico. (uma manutenção a cada 6 (seis) meses).
4. Seladora automática. marca: Cristofoli. Calibração e verificação da chave liga/desliga, controlador e aquecimento (uma manutenção a cada 6 (seis) meses).
5. Destilador de água modelo Cristófoli Distiller. Marca Cristófoli. Calibração e verificação do termostato de rearme manual e automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.
6. Compressor de ar 200 litros. Modelo MSV 12. Marca Schulz. Calibração e verificação do pressostato (ao armar e desarmar). manômetro, filtro regulador de ar e válvula e de dreno.
7. Autoclave 21L (horizontal). marca: Digitale. Calibração e verificação da chave liga/desliga, painel de comando e funcionamento em 01 ciclo.
8. Bomba a de sucção odontológica. Modelo: Suctron eletronic. Marca: Schuster. Calibração e verificação das chaves acionamento do kit, sistema de ligação da bomba com os kits, contactora, válvula solenóide e sucção.
9. Fotopolimerizador portátil sem fio. Marca: Valo. Calibração e verificação da bateria, botão de disparo e botões de seleção.
10. Gabinete odontológico completo de campanha (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). Marca: Olsen. Cadeira -calibração e verificação da chave liga/desliga, verificação de funcionamento das chaves do pedal de comando, motores do acento e encosto. Equipo/mesa auxiliar- calibração e verificação dos terminais de encaixe das canetas para ver se está abrindo e fechando a água, suportes de pontas para ver se estão fechando ao serem colocadas. Cuspideira - calibração e verificação do registro de chave liga/desliga que fica na cuspideira e no equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e limpeza das caps de proteção.
11. Seladora automática. Modelo: SM 300 plus. Marca: Sispack/selapack. Calibração e verificação da chave liga/desliga, controlador e aquecimento.
12. Caneta odontológica de alta rotação. Marca: DX. Calibração e verificação de funcionamento dos rolamentos, saída de água e lubrificação.

29

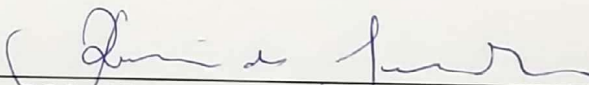


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

13. Contra ângulo odontológico. Marca: DX. Calibração e verificação de funcionamento dos rolamentos, engrenagens e lubrificação.
14. Contra Ângulo para endodontia. Marca: Gnatus. Calibração e verificação de funcionamento dos rolamentos, engrenagens e lubrificação.
15. Micro motor odontológico. Marca: DX. Calibração e verificação de giro horário e anti-horário e lubrificação.
16. Destilador de água. Marca Schuster. Calibração e verificação do termostato de rearme manual e automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.
17. Ultrassom + jato de bicarbonato. Modelo Jetl axis sonic bp. Marca: Dabi Atlante. Calibração e verificação da caneta de ultrassom, potenciômetro e registro de água.
18. Aparelho de rx odontológico digital. Marca Gnatus. Calibração e verificação da chave liga/desliga, teclado de funções de comando, disparo do controle e saída de radiação pelo tubo cônico.
19. Motor endodôntico. Marca: Dentsply. Calibração e verificação da chave liga/desliga, trava da caneta e chave do pedal de comando.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de maneira satisfatória no período de 15/02/2023 a 28/11/2023 não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Tefé, 02 de fevereiro de 2024.


ROSALINA DE SOUZA AMARAL – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON / 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.892.747/0001-83, forneceu a este órgão:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Qtde.	RS Unit.	RS Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS de 01 (um) aparelho de raio-X marca INTECAL, modelo CR-125 500mA. Serviços de Manutenção Preventiva: Calibração Kv e Mas; coincidência do campo luminoso com irradiado; Verificações conexões internas e externas; check-up das partes mecânicas; Funcionamento em geral. Serviços de Manutenção Corretiva: Compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantenido.	INTECAL	SERV	1	R\$ 7.690,00	R\$ 7.690,00
Valor Total: Sete mil e seiscentos e noventa reais.					RS 7.690,00	

Objetos do Pregão Eletrônico nº 12/2021 UASG 160537 do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, entregue por meio da nota fiscal nº 50 de 12 de dezembro de 2021, através da nota de empenho nº 2021NE236, sendo que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos itens adquiridos, como também dos prazos acordados.

VANESSA SANTOS COSTA – Cap
Chefe da Seção Administrativa do PMGu

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 2024.

VIVA RIO entidade civil de fins não econômico

CNPJ-MF nº 00.343.941/0001-28

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Amazontec Hospitalar Manutenção de Equipamentos Odontológicos Eireli, CNPJ nº. 29.892.747/0001-83 , situada à rua 24 de maio, 220, sala 312 C, centro, Manaus – AM. Presta serviços de acordo com os itens abaixo, referentes aos contratos nº 485/2023; 486/2023; 493/2023; 496/2023, tendo como objeto a contratação de empresa credenciada e especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de equipamentos gerais para manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos instalados nas unidades, localizadas no município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS VIVA RIO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
1	AUTOCLAVE	87
2	ELETROCARDIOGRAFO	138
3	SELADORA	92
4	SONAR DOPPLER FETAL	720
5	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	137
6	ADIPÔMETRO	1
7	BALANÇA ADULTO	908
8	BALANÇA PARA OBESO	21
9	BALANÇA PEDIÁTRICA	753
10	CAIXA AQUECEDORA	1
11	DIAPASÃO	1
12	NEGATOSCÓPIO	292
13	DOPPLER VENOSO MEMBROS INFERIORES PORTÁTIL	75
14	ELETROCAUTÉRIO - BISTURI ELÉTRICO	12
15	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	10
16	FOCO PORTÁTIL	512
17	FOCO PORTÁTIL CIRÚRGICO	17




Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

18	LANTERNA CLÍNICA	3
19	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	5
20	OTO-OFTALMOSCÓPIO	146
21	SERRA DE GESSO	18
22	AMBU ADULTO EM SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO 1600ML	2
23	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO 500ML	2
24	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO 250ML	2
25	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO	528
26	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO	140
27	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	75
28	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL	75
29	ESTETOSCÓPIO ADULTO	350
30	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	140
31	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL LEITURA DIGITAL OE PULSO	21
32	OXIMETRO DEDO/PULSO PORTATIL DIGITAL PEDIATRICO INFANTIL	21
33	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA (IN)	140
34	TERMOHIGROMETRO (IN/OUT/RH)	140

Atestamos que os serviços são prestados com eficiência, sem quaisquer fatos desabonadores.

Pelo acima exposto, atestamos ser uma empresa confiável.


 Gerência de Aquisições
 VIVA RIO

Ana Maria Capellini
 Contratos
 Matrícula: N1156277
 Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
 www.vivario.org.br



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600064515

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2400075170

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

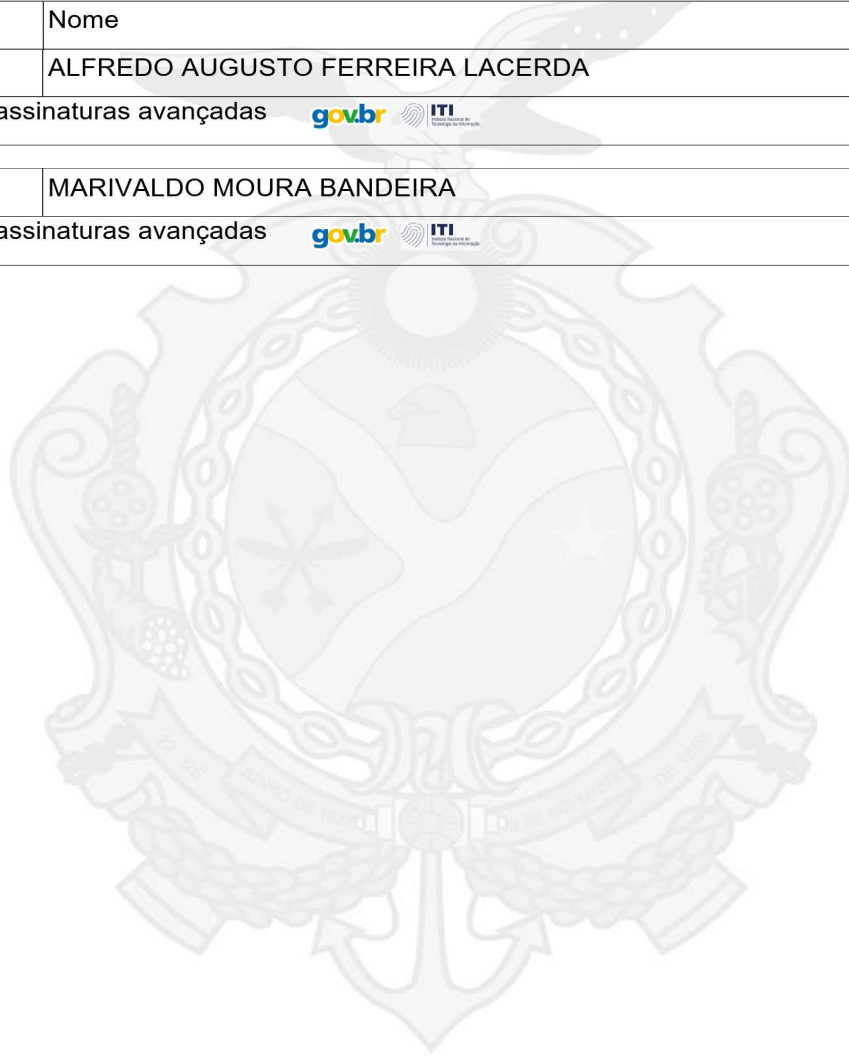
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.803-1	AME2400075170	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
886.181.964-87	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

**AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**
RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SALA 312C, CENTRO
CNPJ 29.892.747/0001-83 NIRE 13600064515 DATA DE CONSTITUIÇÃO 09/03/2018
MANAUS/AM

COMPONENTES:

- ✓ **Balanco Patrimonial.**
- ✓ **Demonstração do Resultado do Exercício.**
- ✓ **Análise Econômica Financeira.**
- ✓ **Nota Explicativa.**

Ano – 2023
Manaus/Am



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 5 Folha: 1

Contém este Balanço Patrimonial 6 folhas numeradas do nº 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo.....Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Endereço..... R 24 DE MAIO, nº220

ComplementoSALA 312 C

Bairro: CENTRO

Município: MANAUS

Estado: AM

Inscrição no CNPJ: 29 892.747/0001-83

Inscrição Estadual.....054124689

Registro na junta.....: 13600064515 Data registro: 09/03/2018

Inscrição Municipal.....40427301

MANAUS, 01/01/2023

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
CRC: AM-[REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	415.503,56D
ATIVO CIRCULANTE	415.503,56D
DISPONÍVEL	323.331,59D
CAIXA	284.880,43D
CAIXA GERAL	284.880,43D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	38.451,16D
APLICACAO AUT CONTAMAX	9.889,19D
APLICACAO CAIXA ECONOMICA	28.561,97D
CLIENTES	925,57D
DUPLICATAS A RECEBER	925,57D
16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	925,57D
OUTROS CRÉDITOS	91.246,40D
OUTROS ADIANTAMENTOS	90.000,00D
ADIANTAMENTO A SOCIO	90.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.246,40D
ICMS A RECUPERAR	1.246,40D
PASSIVO	415.503,56C
PASSIVO CIRCULANTE	121.654,45C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	117.144,48C
EMPRÉSTIMOS	117.144,48C
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	117.144,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.509,97C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.509,97C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.509,97C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	232,11C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	232,11C
AJUSTE DE EXERCÍCIOS	232,11C
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	232,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.617,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	43.617,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	66.044,96C
LUCROS ACUMULADOS	66.044,96C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	22.427,96D
LUCROS DO EXERCÍCIO	22.427,96D

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
CPF: [REDACTED]
CRC - AM013876/O-7



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS 7.790,00
SERVIÇOS PRESTADOS 152.000,40 159.790,40

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL (15.560,23) (15.560,23)

RECEITA LÍQUIDA 144.230,17

CMV

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS (71.200,00) (71.200,00)

LUCRO BRUTO 73.030,17

DESPESAS OPERACIONAIS (29.494,67)

DESPESAS COM VENDAS

VIAGENS AÉREAS (11.597,42)
TELEFONE (69,78) (11.667,20)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL (5.232,30)
TELEFONE (371,71)
SEGUROS (4.842,97)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (5.837,78)
CARTAO DE CREDITO (223,24)
ALIMENTAÇÃO (991,11)
JUROS PASSIVOS (224,58)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS (103,78) (17.827,47)

DESPESAS FINANCEIRAS

TARIFA BANCARIA (2.976,31)
IOF (31,29) (3.007,60)

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

ANUIDADES CONSELHO (3.628,27)
CONSULTORIA (760,00) (4.388,27)

RESULTADO OPERACIONAL 36.139,63

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 36.139,63

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 36.139,63

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
CPF: [REDACTED]
CRC - AM013876/O-7



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	415.503,56 + 0,00	3,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	121.654,45 + 232,11	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	415.503,56	3,41
	Passivo Circulante	121.654,45	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	323.331,59	2,65
	Passivo Circulante	121.654,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	415.503,56	3,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	121.654,45 + 232,11	

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
CPF: [REDACTED]
CRC - AM013876/O-7



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CNPJ: **29.892.747/0001-83**

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023

1. A empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 29.892.747/0001-83, estabelecida na cidade de Manaus AM á RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SALA 312C, CENTRO. Dedicase a Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
2. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pelo método linear.
4. O Capital Social, totalmente integralizado em moedas correntes, é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
5. A empresa iniciou suas atividades em 09/03/2018 e o seu contrato está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA
6. A empresa não tem contingencia passivas.
7. Os impostos são recolhidos através do Simples Nacional.

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la explica-la da melhor forma possível.

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
CRC: AM-[REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 5 Folha: 6

Contém este Balço Patrimonial 6 folhas numeradas do nº 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo.....Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Endereço..... R 24 DE MAIO, nº220

ComplementoSALA 312 C

Bairro CENTRO

Município MANAUS

Estado AM

Inscrição no CNPJ 29 892.747/0001-83

Inscrição Estadual.....054124689

Registro na junta.....: 13600064515 Data registro: 09/03/2018

Inscrição Municipal.....40427301

MANAUS, 31/12/2023

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
CRC: AM-[REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

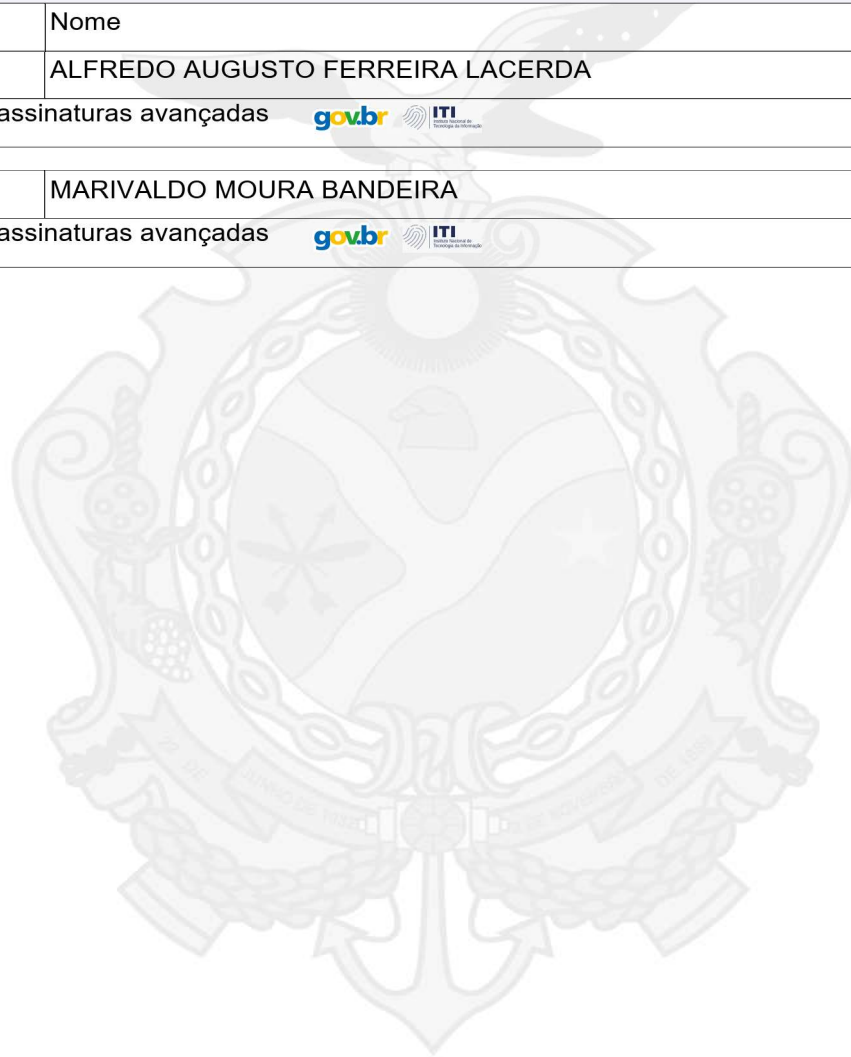
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.803-1	AME2400075170	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
886.181.964-87	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 29.892.747/0001-83 e protocolado sob o número 24/033.803-1 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1651295, em 14/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aline Araújo Riker.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
██████████	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
██████████	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Aline Araújo Riker, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2024, às 14:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/033.803-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
8 [REDACTED]	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1651295 em 14/06/2024 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 240338031 - 14/06/2024. Autenticação: EF6159E5B236AFB6FA666FBFA519E14691B29E9. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.803-1 e o código de segurança t68Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600064515

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2500116829

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

8 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.924-0	AME2500116829	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	08/07/2025 18:31:35

Assinado utilizando assinatura qualificada

886.181.964-87	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	09/07/2025 09:41:01
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO– CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

COMPONENTES:

- ✓ **Balanco Patrimonial.**
- ✓ **Demonstração do Resultado do Exercício.**
- ✓ **Análise Econômica**
- ✓ **Nota Explicativa**
- ✓ **Carta de Responsabilidade da Administração**

Ano - 2024
Manaus/Am



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Folha: 0001

Contém este Balanço 10 folhas numeradas do No.1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Ramo.....: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
Endereço.....: RUA 24 de Maio, Nº 220
Complemento.....: Sala 312 C
Bairro: Centro
Cep.....: 69.010-080
Município: Manaus
Estado: Amazonas
Inscrição no CNPJ: 29.892.747/0001-83
Registro na junta.....: 13600064515

Manaus, 01/01/2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 000.40.4001-07

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F506 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO- CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

Folha:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	1.101.197,31D	415.503,56D
ATIVO CIRCULANTE	1.087.194,59D	415.503,56D
DISPONÍVEL	106.137,12D	323.331,59D
CAIXA	0,00	284.880,43D
CAIXA GERAL	0,00	284.880,43D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	18.453,28D	0,00
BANCO DO BRASIL	17.086,88D	0,00
SANTANDER	1.366,40D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	87.683,84D	38.451,16D
APLICACAO AUT CONTAMAX	69.121,87D	9.889,19D
APLICACAO CAIXA ECONOMICA	18.561,97D	28.561,97D
CLIENTES	549.520,80D	925,57D
DUPLICATAS A RECEBER	549.520,80D	925,57D
16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0,00	925,57D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA	6.024,02D	0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	2.993,54D	0,00
ACTUAL CARGO LTDA	0,02D	0,00
HOSPITAL SANTA JULIA LTDA	17.500,00D	0,00
VIVA RIO	478.992,60D	0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	185,27D	0,00
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MED	25.997,35D	0,00
54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	17.828,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	430.625,31D	91.246,40D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	228.245,31D	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	228.245,31D	0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS	202.380,00D	90.000,00D
ADIANTAMENTO A SOCIO	202.380,00D	90.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	1.246,40D
ICMS A RECUPERAR	0,00	1.246,40D
ESTOQUE	911,36D	0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	911,36D	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	911,36D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.002,72D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	14.002,72D	0,00
JUROS APROPRIAR	14.002,72D	0,00
JUROS APROPRIAR	14.002,72D	0,00
PASSIVO	1.101.197,31C	415.503,56C
PASSIVO CIRCULANTE	732.533,27C	121.654,45C
FORNECEDORES	6.843,15C	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	6.843,15C	0,00
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP	465,97C	0,00
INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	2.253,18C	0,00
TECTRO SOLUCOES ELETROMECANICAS LTDA	458,00C	0,00
ELUPES EQUIPTOS ODONTO-ELETRONICOS LTDA - EPP	2.185,00C	0,00
ENFIMAC ELETRONICA LTDA	722,50C	0,00
INTERCOM RIO COMERCIO DE LAMPADAS LTDA	758,50C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.594,29C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.191,18C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.970,78C	0,00
IRRF S/ FOLHA	40,20C	0,00
RESCISAO A PAGAR	2.180,20C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.403,11C	0,00
INSS A RECOLHER	606,54C	0,00
FGTS A RECOLHER	3.796,57C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.251,43C	4.509,97C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.251,43C	4.509,97C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.251,43C	4.509,97C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	439.789,17C	0,00

Manaus 31 de Dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO– CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	439.789,17C	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	439.789,17C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	254.470,69C	117.144,48C
EMPRÉSTIMOS	254.470,69C	117.144,48C
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	0,00	117.144,48C
EMPRESTIMO SANTANDER CONTRATO 3438300000024630	3.438,55C	0,00
EMPRESTIMO SANTANDER CONTRATO 3438300000025160	46.107,86C	0,00
AFEAM - CONTRATO 333504	203.774,08C	0,00
AFEAM - CONTRATO 321480	1.150,20C	0,00
PROVISÕES	9.584,54C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.061,15C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	433,97C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.089,42C	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	232,11C	232,11C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	232,11C	232,11C
AJUSTE DE EXERCÍCIOS	232,11C	232,11C
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	232,11C	232,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.431,93C	293.617,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	118.431,93C	43.617,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	140.859,89C	66.044,96C
LUCROS ACUMULADOS	140.859,89C	66.044,96C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	22.427,96D	22.427,96D
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	22.427,96D	22.427,96D

Manaus, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 886.181.964-87

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
 CPF: 627.757.312-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO– CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

Folha: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	840,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	1.242.254,49	<u>1.243.094,49</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(117.720,18)	<u>(117.720,18)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.125.374,31</u>
DMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.367,05)	<u>(1.367,05)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.124.007,26</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(215.262,56)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
HOSPEDAGEM	(660,00)	<u>(660,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(91.175,55)	
INSS	(7.641,15)	
FGTS	(8.814,92)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(900,00)	
TAXAS DIVERSAS	(498,65)	
MULTAS DE MORA	(451,12)	
ENERGIA ELÉTRICA	(752,44)	
TELEFONE	(540,00)	
SEGUROS	(6.597,22)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(27.689,66)	
CARTÃO DE CRÉDITO	(222,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(61.480,41)	
JUROS DE MORA	(521,19)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(7.318,25)	<u>(214.602,56)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFA BANCARIA	(6.820,73)	
IOF	(438,93)	<u>(7.259,66)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(799.991,02)	
ANUIDADES CONSELHO	(5.468,63)	<u>(805.459,65)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>96.025,39</u>

Manaus, 31 de Dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO– CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

Folha: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31/12/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL **96.025,39**

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO **96.025,39**

Manaus, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 886.181.964-87

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
CPF: 627.757.312-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F506 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO– CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

Folha: 0006

ANÁLISE PELOS ÍNDICES DO BALANÇO EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.087.194,59 + 0,00}{732.533,27 + 232,11}$	1,48
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.087.194,59}{732.533,27}$	1,48
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.087.194,59 - 911,36}{732.533,27}$	1,48
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.101.197,31}{732.533,27 + 232,11}$	1,50

Manaus, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 886.181.964-87

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
CPF: 627.757.312-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SL 312 C Bairro: CENTRO– CEP: 69010-080
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515
MANAUS-AMAZONAS

Folha: 0007

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	66.044,96
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	74.814,93
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(22.427,96)
TOTAL	118.431,93
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	118.431,93

Manaus, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 886.181.964-87

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
 CPF: 627.757.312-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Empresa: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.892.747/0001-83
NIRE: 13600064515

Folha: 0008

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **Amazontec Manutenção de Equipamentos Hospitalares LTDA**, é uma empresa de natureza jurídica Sociedade Limitada, estabelecida na cidade de Manaus – AM, RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SALA 312 C- BAIRRO: CENTRO – CEP: 69.010-080, teve início de suas atividades em 09/03/2018, tem como atividades os serviços Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 33.14-7-10), e demais atividades secundárias conforme documentos de registros.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

O sócio titular declara que as demonstrações contábeis da sociedade limitada **AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, com observância aos princípios de contabilidade, e foram elaboradas em conformidade com a Norma Técnica NBC TG 1002. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda Nacional Brasileira.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação dos ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que, Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade. Passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Líquido, como valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

3.2 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receitas, custos e despesas reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

3.3 INDICES ECONÔMICOS

Os Índices de Liquidês avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente as suas obrigações. As informações para o cálculo destes índices foram retirados unicamente do Balanço Patrimonial.

Manaus, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 886.181.964-87

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
CPF: 627.757.312-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Empresa: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.892.747/0001-83
NIRE: 13600064515

Folha: 0009

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Manaus, 31/12/2024

À
ALFREDO AUGUSTO FERREIRA
LACERDA
CRC AM-013876/O-7
Endereço: RUA 24 DE MAIO, nº 220, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69010-080 - MANAUS, AM

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa, **AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 29.892.747/0001-83, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 886.181.964-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Folha: 10

Contém este Balço 10 folhas numeradas do No.1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Ramo.....: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
Endereço.....: RUA 24 de Maio, Nº 220
Complemento.....: Sala 312 C
Bairro: Centro
Cep.....: 69.010-080
Município: Manaus
Estado: Amazonas
Inscrição no CNPJ: 29.892.747/0001-83
Registro na junta.....: 13600064515

MANAUS, 31/12/2024

MARIVALDO MOURA BANDEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 886.181.964-87

ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. AM 013876/O-7
CPF: 627.757.312-87



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA
REGISTRO..... : AM-013876/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR CPF..... :
***.757.312.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 18/06/2025 as 10:51:29.
Válido até: 16/09/2025. Código de Controle: 348681

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.924-0	AME2500116829	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	08/07/2025 18:31:36

Assinado utilizando assinatura qualificada

[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	09/07/2025 09:41:03
------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 29.892.747/0001-83 e protocolado sob o número 25/049.924-0 em 08/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1781868, em 09/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	09/07/2025 08:41:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
[REDACTED]	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	08/07/2025 17:31:35
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	09/07/2025 08:41:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
[REDACTED]	ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	08/07/2025 17:31:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2025, às 08:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 25/049.924-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 09 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1781868 em 09/07/2025 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29892747000183 e protocolo 250499240 - 08/07/2025. Autenticação: B4943C433DE271C2517B88BE7088FF725725E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.924-0 e o código de segurança F5O6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 29.892.747/0001-83. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDczMDc0YzJlOTRkNzA1NzQ1YTJkMDJjOWQxODJjNzJhNDQ5OGEzODJhODI3Zjg5ZWRIZTZhYmY0OGMxYzAxOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **MARIVALDO MOURA BANDEIRA**
 1ª HABILITAÇÃO: **15/01/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **02/10/1968, CAMPINA GRANDE, PB**

4a DATA EMISSÃO: **08/07/2022**
 4b VALIDADE: **06/07/2027**
 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: **1441154 SSP PB**

4d CPF: **886.181.964-87**
 5 Nº REGISTRO: **02563729000**
 9 CAT HAB: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **BERNARDINO BANDEIRA DA SILVA**
MARIA DA GUIA MOURA BANDEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

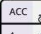
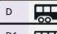
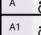


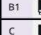
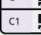
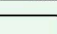

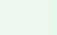
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2329612744



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

	9	10	11	12		9	10	11	12	
ACC						D			06/07/2027	
A				06/07/2027		D1				
A1						BE				
B				06/07/2027		CE				
B1						C1E				
C				06/07/2027		DE				
C1						D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: **MANAUS, AM**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 40431816045
 AM037867202

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2329612744



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.892.747/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/03/2018

NOME EMPRESARIAL
AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAZONTEC HOSPITALAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 86.21-6-01 - UTI móvel
 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 24 DE MAIO

NÚMERO
220

COMPLEMENTO
SALA 312 C

CEP
69.010-080

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMAZONTECHOSPITALAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(92) 8116-5807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **19:23:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.892.747/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO SALA 312 C
-----------------------------------	----------------------	----------------------------------

CEP 69.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAZONTECHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8116-5807
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **19:23:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



— ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO —
RUA 24 DE MAIO, NRO 220, CENTRO, SALA 312 C, MANAUS - AM
CEP 69.010-080

— ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ —
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, desde 20/08/2019
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, desde 20/08/2019

— OBSERVAÇÃO —
Optante do Simples Nacional

— CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO —

001620673807009

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.412.468-9	29.892.747/0001-83	2

— RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL —
AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

— NOME FANTASIA —
AMAZONTEC HOSPITALAR

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simples	20/08/2019	10/05/2021	10/05/2023

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Nome Fantasia: **AMAZONTEC HOSPITALAR**
Logradouro: **RUA 24 DE MAIO**
Número: **220**
Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **29.892.747/0001-83**
Área Ocupada: **102.20**
Complemento: **SALA 312 C**
CEP: **69010080**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **40427301**
Cadastro Imobiliário: **2069372**
Protocolo: **AMP2100045052**
Data da Expedição: **26/04/2021**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
7729-2/03	Aluguel de material médico
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
8610-1/01.01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
7739-0/02.01	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE:	Descrição
8621-6/01	UTI móvel
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/ABGXMVS>



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI**

MARIVALDO MOURA BANDEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina grande - Paraíba, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/10/1968, portador da Carteira de Identidade de Nº 1441154 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o Nº 886.181.964-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Raimundo Nonato de Castro, Nº 773, AP 1403 Bloco F, Bairro: Ponta Negra, CEP:69.037-042 – Manaus – Amazonas, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, nos termos que trata o inciso VI do Art. 44 CC Art. 980A e seus parágrafos e Art. 1.054 da Lei 10.406/2002, acrescido pela Lei 12.441 de 11/07/2011 mediante as cláusulas abaixo:

1ª A empresa individual sob a responsabilidade limitada terá como denominação Social: **AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES EIRELI**.

2ª O endereço da sede será em Manaus-Amazonas na Rua Emilio Moreira, Nº 1537, sala 02, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-040.

3ª O Capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, em conformidade com o art. 1.052 CC/2002.

4ª Empresa Individual sob responsabilidade limitada EIRELI terá como objetivos:

3314-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente;
7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
4614-1/00 – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4664-8/00 – Comércio atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

5ª A administração da sociedade caberá ao empresário titular **MARIVALDO MOURA BANDEIRA**, o qual será assegurado os mais amplos poderes de administração em lei permitidos, e ainda executar normas adequadas ao perfeito funcionamento da EIRELI. Sendo vedado o uso da firma societária em fiança, aval, abono ou endosso de favores e quaisquer operações estranhas, que por ventura venham a trazer responsabilidade à



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 12:14 SOB Nº 13600064515.
PROTOCOLO: 180067699 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800832170. NIRE: 13600064515.
AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/03/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE. Nome de parte: Marivaldo Moura Bandeira, Valor ato: R\$ 8,00. Valor emolumento: R\$ 0,00.
Data/Hora de utilização: 05/03/2018 11:33:54. Emitido por: Jefferson Pereira Alves
Ativo: FURJ: R\$ 0,32 FUNDPA: R\$ 0,16 FUNDPE: R\$ 0,107 AM: R\$ 0,16. Consulte o selo em: cdigital.jorjstj.com.br.



EIRELI.

6ª O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação de ação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade”.

Parágrafo Único – O titular **MARIVALDO MOURA BANDEIRA** declara perante a Lei, que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

7ª A EIRELI iniciará suas atividades em 05/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

8ª Ao término do exercício social o balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Falecendo ou interditado o empresário individual, a EIRELI continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

10ª Fica eleito o foro de Manaus/AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, a titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via.

Manaus-AM, 05 de Março de 2018.



MARIVALDO MOURA BANDEIRA
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 12:14 SOB N° 13600064515.
PROTOCOLO: 180067699 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800832170. NIRE: 13600064515.
AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/03/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600064515

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100045052

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

23 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.757-0	AMP2100045052	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	23/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral

**2º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.892.747/0001-83 NIRE: 13600064515**

Pelo presente instrumento particular, **MARIVALDO MOURA BANDEIRA**, brasileiro, empresário, natural da cidade de Campina Grande - Paraíba casado sob o regime parcial de bens, nascido em 02/10/1968, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PB e CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado, sito a rua Raimundo Nonato de Castro nº 773, AP 1403 Bloco F, Bairro: Ponta Negra, CEP. 69.037-042 Manaus/AM, na qualidade de titular da empresa **AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Manaus/AM, sito Rua Emilio Moreira nº 1537, Sala 02 Bairro: Praça 14 de Janeiro CEP. 69.020-040 Manaus/AM, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob nº **29.892.747/000183**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº **13600064515**, resolve alterar e consolidar o Ato Constitutivo da empresa individual limitada, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue nos termos e condições abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

Com este ato a empresa passa a funcionar na Rua 24 de Maio, nº 220, Sala 312 C, Bairro: Centro, CEP: 69.010-080, Manaus/AM.

Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA FEITA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A EIRELI gira sob a denominação social de: **AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, e usa a expressão **AMAZONTEC HOSPITALAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A empresa tem a sede na Rua 24 de Maio, Nº220, Sala 312 C, Edifício Rio Negro, Bairro: Centro, CEP: 69.010-080, Manaus/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante a alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

ATIVIDADE PRINCIPAL

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

ATIVIDADE SECUNDARIA

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;



4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos hospitalares;
4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
7729-2/03 - Aluguel de material médico;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8621-6/01 - Serviço móvel 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por unidade móvel;
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
8640-2/04 - Serviços de tomografia;
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética;
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
8640-2/10 - Serviços de quimioterapia.

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/03/2018 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 25000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **MARIVALDO MOURA BANDEIRA**, com poderes de atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO

titular declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

exercício empresarial será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista no artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

titular **MARIVALDO MOURA BANDEIRA** declara, sob as penas de Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

administrador, declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Nesses termos, titular firma a presente alteração e consolidação em 01 via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Manaus – AM 22 de Abril de 2021.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

MARIVALDO MOURA BANDEIRA

CPF [REDACTED]

titular



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral

Este documento é peça do processo 64361.012345/2025-56



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.757-0	AMP2100045052	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	23/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, de CNPJ 29.892.747/0001-83 e protocolado sob o número 21/021.757-0 em 22/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1108891, em 26/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Duarte Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARIVALDO MOURA BANDEIRA

Manaus, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Duarte Lima, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2021, às 08:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/021.757-0.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. segunda-feira, 26 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1108891 em 26/04/2021 da Empresa AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29892747000183 e protocolo 210217570 - 22/04/2021. Autenticação: C119304C67C3014E36C72E3DD314D77D8197351. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.757-0 e o código de segurança iP2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.892.747/0001-83

Registro: 0049450310

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 09/03/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: "33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (voltados à Engenharia Elétrica), todos no contexto das atribuições profissionais do Resp. Técnico".

Restrições Relativas ao Objetivo Social: No limite das atribuições do responsável técnico.

Endereço Matriz: RUA 24 DE MAIO, 220, sala 312 c, CENTRO, MANAUS, AM, 69010080

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 09/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000008045DDAM

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EDUARDO PATRICK JALES RAMOS

Registro: 2114765440

CPF: ***.776.094.**

Data Início: 14/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/02/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIVALDO MOURA BANDEIRA

CPF: ***.181.964.**

Função: SOCIO E RESP TECNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2066179/2025

Emissão: 01/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: c0y88

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AMAZONTEC MANUTENCAO DEEQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.892.747/0001-83

Registro: 29892747000183

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 05/03/2018

Faixa:

Objetivo Social: 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.21-6-01 - UTI móvel

86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

86.40-2-04 - Serviços de tomografia

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA 24 DE MAIO, 220, SALA 312 C, CENTRO, MANAUS, AM, 69010080

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 10/10/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: c0y88
 Impresso em: 01/04/2025 às 07:59:12 por: adapt, ip: 2804:1b2:f184:9363:f5e4:ea06:cab7:a1de



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2066179/2025

Emissão: 01/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: c0y88

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

Profissional: MARIVALDO MOURA BANDEIRA

Registro: ██████████

CPF: ██████████

Data Início: 04/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2077446/2025

Emissão: 03/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: Y2ybA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: MARIVALDO MOURA BANDEIRA

Registro: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 773, BLOCO F APT 1403 COND.WEEKEND, PONTA NEGRA, MANAUS, AM, 69037042

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 01/03/2007

Título(s)

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AMAZONTEC MANUTENCAO DEEQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Registro: 29892747000183

CNPJ: 29.892.747/0001-83

Data Início: 04/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

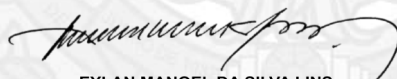




CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Amazonas CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C235000167088**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 1360006451-5, CNPJ 29.892.747/0001-83, ATIVA, com sede na RUA 24 DE MAIO, 220, BAIRRO CENTRO, MANAUS/AM. Certifica que foi registrado sob o 1006839, em 16/08/2019, ALTERACAO/REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP - art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 1346021, em 25/05/2023, BALANCO, datada de 31/12/2022.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Amazonas. Manaus, 11 de Setembro de 2023. Nada mais.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL